EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0033/2026 - UC/Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2026 - UC/Saúde

SRP Nº. 009/2026 - UC/Saúde

COMUNICADO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro **Sr. Anderson Kleyton Gomes da Silva** designada pela **Portaria GP nº. 2.156/2025** torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço por item**, objetivando a contratação dos produtos indicados no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação **(*internet).***

1.2. A licitação será regida pela **Lei nº. 14.133, de 2021**, LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, LC n°. 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015. Decretos Municipais nº. 050 de 14 de julho de 2023; nº. 065 de 29 de agosto de 2023; nº. 075 de 29 de setembro de 2023; nº. 080 de 05 de outubro de 2023; nº. 009 de 17 de janeiro de 2024; nº 034 e 035 de 14 de março de 2024; nº 080 de 30 de julho de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A sessão pública para processamento desta licitação será realizada no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ **UASG: 926809** no **dia 26 de fevereiro de 2026 às 09h00min** (horário de Brasília/DF);

1.4. Esta licitação **NÃO ESTÁ reservada exclusivamente** à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I **Termo de Referência**

Anexo II **Cadastro para assinatura de contrato**

Anexo III **ARP**

Anexo IV **Minuta de Contrato**

OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços, que objetiva a **Aquisição de Fardamento Profissional e EPI - Equipamento de Proteção Individual** a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do município, por meio das ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, *durante o período de 12 (doze) meses*, conforme especificações e estimativas de consumo descritos nos itens abaixo.

2.2. ***Em caso de divergência entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.***

2.3. O valor estimado para os itens relacionados nesse Edital é de: ***R$ 1.333.591,38 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhetos e noventa e um reais e trinta e oito centavos),*** conforme custos unitários apostos em planilha abaixo

COTAS	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	266638	CAMISA PARA CAMPANHAS: TAM "P, M, G, GG, XG E XXG" CAMISA EM MALHA COM 67% EM POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO, NA COR BRANCA OU VERDE PANTONE 7740 C, COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO DOS SÍMBOLOS DA CAMPANHA. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS MEDIANTE AO PEDIDO DE COMPRA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	8.370	**R$ 28,39**	R$ 237.624,30
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	628624 similar	CONJUNTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – FEMININO: CAMISA TIPO JALECO: Ser confeccionado com tecido gabardine, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, mangas curtas, gola tradicional, ter 2 bolsos frontais na parte inferior, abertura frontal para vestir e desvestir, com fechamento em botões, e ter nas parte posterior meio cinto na cintura. Logomarca do SUS e UPA 24H bordados na manga esquerda, brasão do Município na região peitoral esquerda e bandeira de Caruaru na manga direita. Tamanhos disponíveis PP a EXGG. CALÇA: Calça em tecido gabardine, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, (atenção! Não confeccionar os fardamentos com tecidos com qualidade inferior e transparentes), com cós em elástico resistente com largura, 2 bolsos traseiros sem capela e botão, dois bolsos nas laterais, tipo faca. Tamanhos 34 a 58 . OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CONJUNTO	650	**R$ 139,34**	R$ 90.571,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	462233	Macacão modelo gola padre, confeccionado em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde; com fechamento em zíper tratorado, medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com mangas longas; logomarca do SAMU-192 bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação deve ser em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do SAMU-192, deve constar letreiro do SAMU-192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação deve ser realizada em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado deve ser feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, deve constas letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, constar aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação deve ser em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação deverá ser por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, constar letreiro bordado do SAMU- 192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação seja bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação deve ser feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, deve constar abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. Na manga esquerda deverá contém as bandeiras do BRASIL, de PERNAMBUCO e de CARUARU-PE bordadas em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Na região inferior do macacão, constar dois bolsos tipo faca na região frontal e abaixo, dois bolsos chapados com lapela medindo 19 cm x 19 cm. Na parte frontal esquerda superior, constar letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço alcochoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Na parte posterior, na altura da cintura, conter elástico para ajuste. Os macacões devem conter identificação em velcro removível, sendo, na região frontal, tarja pequena com 110 cm de comprimento, 30 cm de largura e tarja grande, comprimento 246 cm, 56 cm de largura em bordado em alta definição com goma corte a laser, bordado em linha de poliéster, nas cores 357, 301, passada dupla, fio de 76gr. As costuras externas devem ser duplas com linha de pesponto nº 36, cor 104 e, costuras internas em ponto interloque com linha nº. 120, na cor 104. Modelo para Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas. TAMANHO P,M,G,GG,XG,XGG	UNIDADE	250	**R$ 393,64**	R$ 98.410,00
EXCLUSIVA	4	601573	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA COM FIO 10, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DOBRADA NA COR VERDE PANTONE 7740 C, BOLSA DE COSTAS, COM ALÇAS POSSUINDO FITAS RÍGIDAS / FITA DE ALGODÃO / FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; CONSTITUÍDA EM DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES MEDINDO 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA; COMPARTIMENTO PEQUENO FRENTE DA BOLSA (PORTA LÁPIS) MEDINDO 23 CM LARGURA POR 16 CM COMPRIMENTO COM ZIPER; DOIS BOLSOS LATERAIS NA BOLSA (01 BOLSO ESQUERDO E 01 BOLSO DIREITO) PARA GARRAFAS DE ÁGUA MEDINDO 8,0X 8,0 CM LARGURA, POR 14 CM ALTURA; COSTURA DUPLA REFORÇADA NA INSERÇÃO DA ALÇA LONGA LATERAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30CM DE ALGODÃO TRANÇADO 50MM, COM PROTEÇÃO ALCOCHOADA PARA OMBRO, ALÇA COM REGULADOR E FIXADOR REMOVÍVEL . E EM TODAS COSTURAS DA BOLSA COM LINHAS VERDES DE "ALTA RESISTÊNCIA" FITA DE ALGODÃO CADARÇO 30 CM PARA ACABAMENTO DAS COSTURAS DA BOLSA E FRENTE DA BOLSA PARA SEGURAR OS FECHOS DE ENGATES EM AÇO INOXDÁVEL; DUAS ALÇAS TRAZEIRAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE LARGURA COMPOSTA DE ALGODÃO TRANÇADO 50MM, IMPERMEÁVEL COR, VERDE E FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM;50 CENTÍMETROS DE FITA DE ALGODÃO CADARÇO; QUE COMPÕEM A ALÇA TRAZEIRAS, COM PROTEÇÃO ALCOCHOADA PARA OS OMBROS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO). E A BOLSA NÃO PODERÁ PESAR MAIS DE QUE 1KG. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	200	**R$ 93,79**	R$ 18.758,00
EXCLUSIVA	5	632603	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA 600 DOBRADA NA COR VERDE PANTONE 7740 C, BOLSA DE COSTAS, COM ALÇAS POSSUINDO FITAS RÍGIDAS / FITA DE ALGODÃO / FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; CONSTITUÍDA EM DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES MEDINDO 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA; COMPARTIMENTO PEQUENO FRENTE DA BOLSA (PORTA LÁPIS) MEDINDO 23 CM LARGURA POR 16 CM COMPRIMENTO COM ZIPER; DOIS BOLSOS LATERAIS NA BOLSA (01 BOLSO ESQUERDO E 01 BOLSO DIREITO) PARA GARRAFAS DE ÁGUA MEDINDO 8,0X 8,0 CM LARGURA, POR 14 CM ALTURA; COSTURA DUPLA REFORÇADA NA INSERÇÃO DAS ALÇAS E EM TODAS COSTURAS DA BOLSA COM LINHAS DE "ALTA RESISTÊNCIA" FITA DE NYLON 30 CM PARA ACABAMENTO DAS COSTURAS DA BOLSA E FRENTE	UNIDADE	460	**R$ 58,15**	R$ 26.749,00

			DA BOLSA PARA SEGURAR OS FECHOS DE ENGATES; DUAS ALÇAS TRAZEIRAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE LARGURA COMPOSTA DE LONA NYLON POLIÉSTER 600 IMPERMEÁVEL 100% POLIÉSTER COR VERDE E FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM;50 CENTÍMETROS DE FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; QUE COMPÕEM A ALÇA TRAZEIRAS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO). APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.				
EXCLUSIVA	6	618662 similar	BLUSA PARA TARM E OPERADOR DE FROTA DO SAMU: camiseta polo UNISEX em malha tipo fria, podendo ser nas cores azul marinho, laranja, vermelho ou branco, com logomarca do SAMU 192 na região frontal esquerda e na região central das costas. Nas costas, acima da logomarca deverá ser bordado na cor branca o nome TARM ou RÁDIO-OPERADOR, nunca os dois nomes, canelada; manga curta, ser confortável, 100% algodão. TAMANHO: P/M/G/GG/EXG/EXGG OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO .	UNIDADE	165	**R$ 31,31**	R$ 5.166,15
EXCLUSIVA	7	633363	BONÉ: Na cor azul marinho em rip stop, com ajuste em velcro, bordado personalizado SAMU na frente e na lateral. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE	147	**R$ 29,89**	R$ 4.393,83
EXCLUSIVA	8	627358	BOTA PARA O SAMU: Bota do samu cano alto (altura entre 24cm e 28cm), toda em couro preto, com refletivos na lateral, com logotipo do samu na lateral, ter bolso para tesoura ou caneta, solado de borracha, costurado no solado, garantia de no mínimo 1 ano. TAMANHOS: 34 ao 48	PAR	150	**R$ 412,75**	R$ 61.912,50
EXCLUSIVA	9	627358	BOTA SANITÁRIA (Auxiliar de serviços gerais): Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, antiderrapante e lavável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Na cor preta, deverá ser leve, resistente e confortável.	PAR	350	**R$ 42,46**	R$ 14.861,00
EXCLUSIVA	10	624019	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR AUSTRALIANO, NA COR VERDE PANTONE 7740 C EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	920	**R$ 22,82**	R$ 20.994,40
EXCLUSIVA	11	624019	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR AUSTRALIANO, NA COR VERDE PANTONE 7740 C EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA AME ANIMAL APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	30	**R$ 22,82**	R$ 684,60
EXCLUSIVA	12	624019	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR AUSTRALIANO, NA COR VERDE PANTONE 7740 C EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE NA PARTE FRONTAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	175	**R$ 22,82**	R$ 3.993,50
EXCLUSIVA	13	631654	CALÇA Modelo sport fino masculino. tam. 34 ao 68, na cor cinza ou preto , tecido sarja Composição: 98% algodão 2% elastano. Peça com corte tradicional, fechamento por zíper e botão. com bolso faca lateral, bolso traseiro embutido, seguindo rigorosamente as medidas quadril, cintura, comprimento e etiquetas do fabricante e do fornecedor de tecido, com sua composição número para adultos.	UNIDADE	350	**R$ 85,24**	R$ 29.834,00
EXCLUSIVA	14	633161	CALÇA MODELO PIJAMA CONFECCIONADA EM TACTÉL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA114G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE DOIS VIESES LATERAIS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO LARANJA E VERMELHO, COM LOGOMARCA DO SAMU – 192 BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUEDA, EM APLICAÇÃO DE PET MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA EFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA,376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG	UNIDADE	147	**R$ 49,71**	R$ 7.307,37
EXCLUSIVA	15	476854 similar	CALÇA SAMU: CALÇA LEGGING EM MALHA HELANCA NA COR AZUL MARINHO PADRÃO COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA; VIÉS NA LATERAL NAS CORES LARANJAS E VERMELHO; COM LOGOTIPO DO SAMU PEQUENO NA ALTURA DA COXA ESQUERDA.(ATENÇÃO! NÃO CONFECCIONAR OS FARDAMENTOS COM TECIDOS COM QUALIDADE INFERIOR E TRANSPARENTES) TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XG/XGG.	UNIDADE	150	**R$ 45,68**	R$ 6.852,00
EXCLUSIVA	16	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DO SUS E BOLSO DIREITO LOGOMARCA (MAIS SAÚDE COM AGENTE). NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	720	**R$ 41,95**	R$ 30.204,00

EXCLUSIVA	17	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA FRENTE: LOGOMARCA DO SUS NO BOLSO ESQUERDO ,E NO BOLSO DIREITO IDENTIFICAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE). NAS COSTAS LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	200	**R$ 41,95**	R$ 8.390,00
EXCLUSIVA	18	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DO SUS E BOLSO DIREITO LOGOMARCA (MAIS SAÚDE COM AGENTE). NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	750	**R$ 41,95**	R$ 31.462,50
EXCLUSIVA	19	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740C, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA FRENTE: LOGOMARCA DO SUS NO BOLSO ESQUERDO, E NO BOLSO DIREITO IDENTIFICAÇÃO (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS). NAS COSTAS LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	600	**R$ 41,95**	R$ 25.170,00
EXCLUSIVA	20	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DO SUS E BOLSO DIREITO LOGOMARCA (MAIS SAÚDE COM AGENTE). NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (MOTORISTA) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	300	**R$ 41,95**	R$ 12.585,00
EXCLUSIVA	21	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE	100	**R$ 41,95**	R$ 4.195,00
EXCLUSIVA	22	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DA AME ANIMAL. NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	60	**R$ 41,95**	R$ 2.517,00

EXCLUSIVA	**23**	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE. NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	175	**R$ 41,95**	R$ 7.341,25
EXCLUSIVA	**24**	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE, (MOTORISTA). CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	300	**R$ 47,81**	R$ 14.343,00
EXCLUSIVA	**25**	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR BRANCA PARA SERVIRODORES INTERNOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: BRANCA; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5;SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	200	**R$ 47,81**	R$ 9.562,00
EXCLUSIVA	**26**	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	170	**R$ 47,81**	R$ 8.127,70

EXCLUSIVA	27	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA AME ANIMAL APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	60	**R$ 47,81**	R$ 2.868,60
EXCLUSIVA	28	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE RECEPCIONISTAS E PORTARIA. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	270	**R$ 47,81**	R$ 12.908,70
EXCLUSIVA	29	633161	CAMISA PÓLO TAM "P A XG" COR AZUL MARINHO "FEMININA". , tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, MODELO TRADICIONAL FEMININO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU.NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	16	**R$ 51,81**	R$ 828,96
EXCLUSIVA	30	633161	CAMISA PÓLO TAM "P A XG" COR AZUL MARINHO "FEMININA". , tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, MODELO TRADICIONAL FEMININO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: PROGRAMA REMÉDIO NA PORTA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	10	**R$ 51,81**	R$ 518,10
EXCLUSIVA	31	633161	CAMISA PÓLO TAM "P A XG" COR AZUL MARINHO "FEMININA". , tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, MODELO TRADICIONAL FEMININO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: FARMAMÓVEL APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	2	**R$ 51,81**	R$ 103,62
EXCLUSIVA	32	379769	Camisa gola polo Masculina, tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster.Fechamento no decote por 2 botões transparentes.nas cores: AZUL-MARINHO, BRANCO, CINZA-CHUMBO, PRETO, VERMELHO Modelo TRADICIONAL MASCULINOESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NA PARTE POSTERIOR DEVERÁ VIR COM O NOME" CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" OBS.:LOGOMARCA:COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE	150	**R$ 48,74**	R$ 7.311,00

EXCLUSIVA	33	379769	Camisa gola polo tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, Modelo TRADICIONAL MASCULINO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	10	**R$ 48,74**	R$ 487,40
EXCLUSIVA	34	379769	Camisa gola polo tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, Modelo TRADICIONAL MASCULINO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: MOTORISTA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	4	**R$ 48,74**	R$ 194,96
EXCLUSIVA	35	379769	Camisa gola polo tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, Modelo TRADICIONAL MASCULINO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: PROGRAMA REMÉDIO NA PORTA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	4	**R$ 48,74**	R$ 194,96
EXCLUSIVA	36	600665	CAMISA SOCIAL MASCULINA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. MASCULINA. TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO MASCULINO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE	280	**R$ 70,78**	R$ 19.818,40
EXCLUSIVA	37	600665	CAMISA SOCIAL MASCULINA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. MASCULINA. TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO MASCULINO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. SEPAF - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. COR VERDE (005E55)	UNIDADE	150	**R$ 70,78**	R$ 10.617,00
EXCLUSIVA	38	600665	CAMISA SOCIAL FEMININA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO FEMININO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. SEPAF - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. COR VERDE (005E55)	UNIDADE	150	**R$ 70,58**	R$ 10.587,00
EXCLUSIVA	39	600665	CAMISA SOCIAL FEMININA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. . TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO FEMININO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE	380	**R$ 70,58**	R$ 26.820,40
EXCLUSIVA	40	626909	Capa de chuva azul marinho SAMU modelo 7/8 em tecido 100% poliamida emborrachada impermiavel. Com faixas refletivas prateadas de 50mm. Capa Longa com capuz regulavel por cordão e fica guardado dentro da gola .Possui fechamento frontal com ziper protegido por aba fechada com velcro. Punhos de elástico. Contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação. Com logomarca do SAMU no peito esquerdo nas costas e manga esquerda , podendo ser dobrado e compactado.	UNIDADE	147	**R$ 210,00**	R$ 30.870,00
EXCLUSIVA	41	626909	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA: - CONJUNTO IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC FORRADO COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA CINTURA TANTO NO BLUSÃO COMO NA CALÇA. SENDO O FECHAMENTO DO BLUSÃO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, CARACTERÍSTICAS: COSTURAS: TOTALMENTE COSTURADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM EXCEÇÃO DA FIXAÇÃO DO VELCRO. FECHAMENTO: ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO GOLA: ADEQUADA AO USO COM O CAPACETE COM AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO. MANGAS TIPO CONVENCIONAIS, COMPRIDAS E COM AJUSTE ATRAVÉS DE ELÁSTICO. BARRAS DAS PERNAS COM REDUTOR DE ABERTURA COM AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO. BOLSO: TIPO CHAPADO, PORTILHOLA COM VELCRO DIMENSÕES DE 145X135MM REFORÇOS: TIPO OVALADO NOS JOELHOS E NOS COTOVELOS, SENDO FIXADO INTERNAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. FAIXA REFLETIVA: LARGURA DE 25 A 30 MM NA COR CINZA (PRATEADA) OU VERDE, LOCALIZADA NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR, NA ALTURA DA CAVA. SERIGRAFIA NO PEITO ESQUERDO COM A BANDEIRA DE CARUARU. TAMANHOS DO PP AO EXGG. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	CONJUNTO	128	**R$ 120,28**	R$ 15.395,84
EXCLUSIVA	42	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	100	**R$ 83,32**	R$ 8.332,00

EXCLUSIVA	43	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES:,VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E BOLSO DIREITO: SAÚDE MAIS COM AGENTE. NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	360	**R$ 83,32**	R$ 29.995,20
EXCLUSIVA	44	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, , FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E BOLSO DIREIRO SUS. NAS COSTAS: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MÉDICO ENFERMEIRO	UNIDADE	410	**R$ 83,32**	R$ 34.161,20
EXCLUSIVA	45	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE OU AME ANIMAL E A FUNÇÃO (FISCALIZAÇÃO)APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	40	**R$ 83,32**	R$ 3.332,80
EXCLUSIVA	46	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	184	**R$ 83,32**	R$ 15.330,88
EXCLUSIVA	47	631175	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TIPO SAFÁRI, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, NAS CORES BRANCO OU CINZA CLARO, A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO. FECHAMENTO EM ZÍPER OCULTO POR PALETAS, MODELO MULTIBOLSOS, COM DECOTE EM V, DOIS BOLSOS NO PEITO COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS LATERAIS TAMBÉM COM FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA E FAIXA VIVO REFLETIVO. DEVE CONTER PINTURA NO BOLSO ESQUERDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; NO BOLSO DIREITO, PINTURA COM O LOGOTIPO DO SUS. NAS COSTAS, PINTURA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE, CONFORME O PEDIDO: VIGILÂNCIA AMBIENTAL / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / CEREST.	UNIDADE	200	**R$ 83,32**	R$ 16.664,00
EXCLUSIVA	48	631175	Colete SAMU: Colete sem mangas em Brim Polycotton cor azul marinho padrão; Abertura frontal com zíper aparente; com gola V; Dois bolsos na linha da cintura com prega fêmea e aba com fechamento com velcro; Faixa refletiva vertical e bilateral de 5 cm de largura nas costas, e horizontal no tórax, Etiquetas indestrutíveis com velcro localizada na parte frontal anterior direita para nome, e na parte posterior em região dorsal central para função do usuário; Logotipo do SAMU nas costas grande e na parte frontal superior esquerda pequeno. Brasão do municipio de Caruaru bordado na parte frontal anterior direita. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EXG.	UNIDADE	69	**R$ 237,47**	R$ 16.385,43
EXCLUSIVA	49	116378	COTOVELEIRA: Deverá ser fabricada em plástico injetado de boa qualidade, dispor de elástico na parte interna com a finalidade de proporcionar melhor ajuste, evitando que a cotoveleira deslize, deixando o cotovelo suscetível a traumas, vir na cor preta, tamanhos disponíveis P a GG. Ser resistente, durável e vir com ótimo acabamento. Garantia de no mínimo 6 meses.	PAR	20	**R$ 75,52**	R$ 1.510,40
EXCLUSIVA	50	628624 similar	CONJUNTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM- MASCULINO: CAMISA TIPO JALECO : Ser confeccionado com tecido brim 100% algodão, gramatura entre 130 a 200gr/M2, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, mangas curtas, gola tradicional, ter 2 bolsos frontais na parte inferior, abertura frontal para vestir e desvestir, com fechamento em botões. Logomarca do SUS e UPA 24H bordados na manga esquerda, brasão do Município na região peitoral esquerda e bandeira de Caruaru na manga direita. Tamanhos disponíveis PP a EXGG. Calça em tecido gabardine, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, (atenção! Não confeccionar os fardamentos com tecidos com qualidade inferior e transparentes), com cós em elástico resistente com largura, 2 bolsos traseiros sem capela e botão, dois bolsos nas laterais, tipo faca. Tamanhos 34 a 68 . OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CONJUNTO	270	**R$ 106,83**	R$ 28.844,10
EXCLUSIVA	51	628624 similar	CONJUNTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM –: CAMISA TIPO JALECO: SER CONFECCIONADA COM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR: VERDE CLARO, MANGAS CURTAS COM VIES VERDE NAS MANGAS BOLSOS DA PARTE INFERIOR E GOLA, TER 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNADO LADO ESQUERDO ACIMA. LOGOMARCA DO SUS BORDADA NA MANGA DIREIRA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL E BANDEIRA DE CARUARU NA MANGA ESQUERDA. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. CALÇA: CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCO (ATENÇÃO! NÃO CONFECCIONAR OS FARDAMENTOS COM TECIDOS COM QUALIDADE INFERIOR E TRANSPARENTES), COM CÓS EM ELÁSTICO RESISTENTE COM LARGURA, 2 BOLSOS TRAZEIROS SEM CAPELA E BOTÃO, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS, TIPO FACA, NOS TAMANHOS 34 A 56. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	230	**R$ 101,42**	R$ 23.326,60

EXCLUSIVA	52	276195	FARDAMENTO: (AUXILIAR DE COPA E COZINHA): UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL SER CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA DEVE SER EM BRIM E TER ELÁSTICO NA CINTURA, POSSUIR QUATRO BOLSOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO) SER CONFORTÁVEL E OFERECER EXCELENTE DURABILIDADE NA COR BRANCA. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	CONJUNTO	250	**R$ 102,51**	R$ 25.627,50
EXCLUSIVA	53	276195	FARDAMENTO: (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS): UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL SER CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA DEVE SER EM BRIM E TER ELÁSTICO NA CINTURA, POSSUIR QUATRO BOLSOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO) SER CONFORTÁVEL E OFERECER EXCELENTE DURABILIDADE NA COR QUE CONSTA NA FOTO, COR CINZA. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	CONJUNTO	350	**R$ 102,90**	R$ 36.015,00
EXCLUSIVA	54	276195	FARDAMENTO: (MAQUEIRO): UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL SER CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA DEVE SER EM BRIM E TER ELÁSTICO NA CINTURA, POSSUIR QUATRO BOLSOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO) SER CONFORTÁVEL E OFERECER EXCELENTE DURABILIDADE NA COR QUE CONSTA NA FOTO, COR AZUL ESCURO. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	CONJUNTO	250	**R$ 102,10**	R$ 25.525,00
EXCLUSIVA	55	627340	Jaqueta SAMU em confeccionada em Nylon ou tactel. Com enchimento em manta sintética e forrada com polyvicose. Fechamento fronta com ziper com velcro nas extremidades. Contém dois bolsos modelo faca. Faixas laranja e vermelho nos braços e laterais. Personalizada com a logo do SAMU no peito esquerdo, bandeira do Brasil e brasão do municipio de Caruaru bordado na manga direita. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE	147	**R$ 204,99**	R$ 30.133,53
EXCLUSIVAV	56	622048	JALECO LONGO (FEMININO) - EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NAS CORES CORES BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO,LILAS, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VIR COM COM 2 (DOIS) BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1(UM) NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, TODOS SEM ABA, COM 06 BOTÕES, GOLA EM "V" COM ABERTURA FRONTAL. ABERTURA NA PARTE DE TRAZ, COM MEIO CINTO NA CINTURA. TAMANHO "P" AO "EXG". ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR COM LOGO DEFINIDA POR CADA UNIDADE NO MOMENTO DE FAZER AS SOLICITAÇÕES. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE	650	**R$ 40,43**	R$ 26.279,50
EXCLUSIVA	57	622048	JALECO LONGO (MASCULINO): LONGO TIPO HOSPITALAR, TAMANHOS DE PP A EXG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, CORES A SEREM OFERECIDAS BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO,LILAS, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VIR COM MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR, EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM , FENDA ATRÁS DE 40CM A PARTIR DA BARRA, COMPRIMENTO 106. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. LOGOMARCAS BORDADOS NOS DOIS BRAÇOS. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR COM LOGO DA UNIDADE SOLICITANTE QUE SÓ SERÁ ENTREGUE NO MOMENTO QUE FEITO ALGUM PEDIDO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO	UNIDADE	400	**R$ 42,12**	R$ 16.848,00
EXCLUSIVA	58	622048	JALECO LONGO (UNISSEX) - EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NAS CORES CORES BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO,LILAS, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VIR COM COM 2 (DOIS) BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1(UM) NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, TODOS SEM ABA, COM 06 BOTÕES, GOLA EM "V" COM ABERTURA FRONTAL. ABERTURA NA PARTE DE TRAZ, COM MEIO CINTO NA CINTURA. TAMANHO "P" AO "EXG". ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR COM LOGO DEFINIDA POR CADA UNIDADE NO MOMENTO DE FAZER AS SOLICITAÇÕES. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. UND APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	910	**R$ 46,97**	R$ 42.742,70
EXCLUSIVA	59	603603 similar	JOELHEIRA: Ter design ergonômico com ajuste perfeito, sem furos para maior proteção do joelho, termoplástico que permita proteger o movimento irrestrito e invólucro de polipropileno com furos para ventilação ter alta resistência ao impacto, articulada que permita movimento com angulo maior que 90º graus. Fechamento com 03 cintas de velcro ajustáveis. Deverá fornecer aos joelhos apoio adequado, peso aproximado de 650 gr a 800gr. Cor preto, tamanho adulto. Garantia de no mínimo 6 meses.	PAR	20	**R$ 92,40**	R$ 1.848,00
EXCLUSIVA	60	606877	SAPATO SANITÁRIO COPA COZINHA (MASCULINO E FEMININO): ESTE CALÇADO DEVE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE COM ÓTIMO PODER DE AGARRE COM O SOLO. NA PARTE DE CIMA DO CALÇADO (CABEDAL), O MATERIAL USADO DEVE SER EM COURO RESISTENTE E DURÁVEL. SER CONFORTÁVEL NA REGIÃO DO TORNOZELO DEVENDO SER FORRADA COM ESPUMA EXTRA. TER ÓTIMO ACABAMENTO, FECHAMENTO (PRÁTICO) EM ELÁSTICO, SER TOTAL VERDADE CONFORME NR 32. NA COR BRANCA. TAMANHOS 34 A 56, GARANTIA DE ATÉ 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	PAR	450	**R$ 64,79**	R$ 29.155,50
TOTAL GERAL							**R$ R$ 1.333.591,38**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame;

3.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido;

3.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.1.4. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

3.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei nº. 9.605/1998;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei nº. 8.429/1992;

3.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei nº. 14.133/2021;

3.2.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o Art. 9º §1º, da Lei nº. 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7. Empresa que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;

3.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos

efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze) anos;

3.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do Art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
g) Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal/88;
h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 11º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;
i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (__) sim, ME; (__) sim, EPP; (__) não, outros enquadramentos;
j) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do Art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

3.4.1. **A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada**.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas.

CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ **UASG: 926809**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006;
b) Cópia da Declaração de denominada ECF – Escrituração Contábil Fiscal, juntamente com seu respectivo recibo de entrega;
c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cópia do Contrato Social e suas alterações.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O. (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da LC 123/2006.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito **junto com a que se refere o item 10 deste Edital**.

5.7. Os documentos apresentados acima não excluem a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, excetuando-se o caso de pronta entrega.

Para empresas enquadradas no item **5.1, I** - poderá ser apresentado o **DEFIS**, para comprovação de **qualificação econômico-financeira**.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema com chave de acesso e senha, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a **100%** do que foi solicitado.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com até 4 (quatro) casas decimais**, considerando as quantidades constantes da planilha estimativa do presente Edital;

> 6.8.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.8.3. ***Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, e-mail e o respectivo endereço ou Caixa Postal com CEP****;*

6.8.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.8.5. Descrever detalhadamente todas as características do bem/produto/serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste Edital.

6.8.6. **Apresentar catálogos ou folder, quando couber.**

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.12. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no

Art. 60º da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitida a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação.

7.28.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.31. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.32. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do *certame* na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro em contrário.

7.33. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.34. Para o encaminhamento da proposta de preços dos materiais, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no §9º do Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 24h (vinte e quatro) horas corridas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas avaliando os preços

obtidos para cada item e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o(s) produto(s) oferecido(s), quando necessário.

9.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Agente de Contratação/Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante melhor classificado,** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **24h (vinte e quatro)** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.3.3. Certidão Negativa de Contas Irregulares (https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/certidao-negativa-contas-irregulares);

10.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.7. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.3.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos Arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018.

10.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.4.3. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019**.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DA HABILITAÇÃO JURIDICA

10.8. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual:
* Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral:
* Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada; devidamente registrados na Junta Comercial.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado;

10.9.2. Prova de Regularidade para com:

a. **O FGTS;**
b. **A Fazenda Federal;**
 b1. que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.
 b2. que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
d. **A Fazenda Estadual** (da sede da licitante);
e. **A Fazenda Municipal** (da sede da licitante).

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Informações conforme Termo de Referência no item 8):

10.10.1. **Comprovação de aptidão** para execução do objeto licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

I. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração(ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social como número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.2 Em relação a **descrição detalhada do objeto ofertado**, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência/edital, ficando a contratada sujeita a desclassificação.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e / ou obtida eletronicamente nos sítios dos Tribunais de Justiça do Estado da sede da licitante, emitida há menos de **90 (noventa) dias da data designada no item 1.3,** e que esteja válida na data de abertura deste certame;

10.11.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.11.4. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Administração** convenciona o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo em casos de diligência conforme item abaixo.

DAS DILIGÊNCIAS

11.1. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **proposta de preços ou documentação de habilitação**, **exceto documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.2. Os documentos solicitados, a título de diligências, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, deverão ser encaminhados através da opção "enviar anexo" do Sistema no site www.gov.br/compras/pt-br, ou enviada através de correspondência eletrônica no e-mail (ucsaudecaruaru@gmail.com), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas corridas.

11.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

DA AMOSTRA

(Informações conforme Termo de Referência no item 4.4):

12.1. A licitante detentora da melhor proposta, **quando solicitada,** deverá fornecer no **prazo de 03 (três) dias úteis,** informações detalhadas, *folder*, amostra e/ou catálogo técnico complementar (em língua portuguesa) dos itens, para subsidiar o parecer técnico, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, sem ônus para a Administração;

12.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. A amostragem visa reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades da Administração;

12.3. A Administração estabelece como critério para a avaliação, confrontar o item a ser fornecido na proposta do licitante com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos;

12.4. Após o recebimento das amostras, o Departamento Solicitante da respectiva secretaria (SMS e/ou SSB) emitirá parecer técnico em 72 (setenta e duas) horas;

12.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo de Referência. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ônus para o Contratante;

12.6. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;

12.7. As amostras deverão ser entregues:

a)Junto ao Departamento de Resp. Técnica/ Fiscal de Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru-PE, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

b)As amostras referentes a **Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal**, deverão ser entregues junto ao seu Departamento de Resp. Técnica/ Fiscal de Contrato, situada á Avenida José Marques Pontes, 469, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530, tel. (81) 8384-4284, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira

12.8. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item 12.1 acima, conforme descrição constante neste Termo de referência, **será desclassificada do certame**, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **15 (quinze) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.6.1. Nas hipóteses de **provimento de recurso** que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.6.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.6.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.6.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos sobre este Edital.

15.2. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ucsaudecaruaru@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Unidade de Contratação Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Vera Cruz, 654 – 3º Andar, Bairro São Francisco Caruaru/PE – CEP: 55.008-000**.

15.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os questionamentos no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado deste certame, o Município de Caruaru convocará a licitante vencedora, para assinatura da ARP/contrato, que se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ARP/contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035/2024.

16.5. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços não vincula eventuais contratos que dela decorram, cujas vigências serão estabelecidas em conformidade com as disposições do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR REGISTRADO e/ou CONTRATADO;

b) demonstração de que o valor registrado em Ata e/ou da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse do FORNECEDOR REGISTRADO e/ou contratado na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelos servidores a seguir designados, conforme **Termo de Referência no item 11.1:**

FISCAL ADM SMS	NOME: Leticia Marianne Rodrigues Silva CARGO/FUNÇÃO: *Gerência Geral de Gestão da Administração* MATÍCULA: 561983
FISCAL ADM - SUPLENTE SMS	NOME: Gustavo Ferreira Santana CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo MATÍCULA: 181447
FISCAL ATB (SMS)	NOME:Fábio Eduardo Rodrigues de Lima CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 180533
FISCAL ATB- SUPLENTE (SMS)	NOME: Edy Viviane Silva França CARGO/FUNÇÃO:Coordenação Saúde Bucal MATRÍCULA:180741

FISCAL MAC (SMS)	NOME: Pollyane Costa Siqueira CARGO/FUNÇÃO: Gerente 02 MATRÍCULA: 560916
FISCAL MAC - SUPLENTE (SMS)	NOME: Camila Thaiane Silva De Freitas CARGO/FUNÇÃO: Coordenador 01 MATRÍCULA: 561504
FISCAL VGS (SMS)	NOME: Inácio Pereira Duque Neto CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 12.935-6
FISCAL VGS - SUPLENTE (SMS)	NOME: Sérgio Henrique L. De França CARGO/FUNÇÃO: Gerente Da Vigilância Ambiental MATRÍCULA:180533
FISCAL SSB	NOME: Fernanda Laysa Tabosa Lima CARGO/FUNÇÃO: Assessora Técnica MATRÍCULA: 56.114-6
FISCAL SSB - SUPLENTE	NOME: Rossilady Rodrigues Galindo CARGO/FUNÇÃO: Chefia de Gabinete 3 MATRÍCULA: 56.115-0
GESTOR TITULAR	NOME: Taciana Angélica De Carvalho Silva CARGO/FUNÇÃO: Gestora De Contratos E Convênios MATRÍCULA:561998
GESTOR SUPLENTE	NOME: Luciana Ferreira Da Paz CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Análise deProcessos MATRÍCULA: 561985
CONTATOS	**GESTÃO DE CONTRATOS:** TEL (81) 3101-0227 EMAIL: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br e gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com;gdc@saudecaruaru.pe.gov.br **FISCAL DE CONTRATOS:** fabio.cerest@gmail.com; fernandatabosa.ssb@gmail.com ;chospsmscaruaru@gmail.com Tel. (81) 3101-0224; inaciosaude2023@gmail.com; adm@saudecaruaru.pe.gov.br

16.6.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.6.2. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

16.7. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105, da Lei n° 14.133, de 2021, considerando a natureza continuada do objeto;

16.8. Para assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMISSÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R$ 2.000,00	UFM* s 20
De R$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30

De R$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).**

16.9. Da extinção da contratação e do cancelamento da ata de registro de preço:
(**Conforme Termo de Referência no item 15**):

16.9.1. Nos termos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo art.39 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, por determinação do órgão ou entidade gerenciadora, desde que devidamente comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

16.9.1.1. Interesse público, devidamente motivado em ato administrativo;

16.9.1.2. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

16.9.1.3. Aplicação ao fornecedor de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

16.9.1.4. Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

16.9.1.5. Substancial alteração das condições de mercado que impeça o cumprimento dos compromissos assumidos, conforme disposto nos arts. 34 e 36 do Decreto Municipal.

16.9.1.6. No caso de cancelamento total ou parcial da ARP por iniciativa da Administração, será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação eletrônica ou outro meio hábil, com prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, para apresentação de defesa.

16.9.1.7. Na hipótese do inciso III, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, sendo vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.9.2. Da Extinção da Contratação:

16.9.2.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.9.2.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.9.2.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.9.3.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.9.4.3. indenizações e multas.

16.10. Do reajuste e do reequilíbrio (**Conforme Termo de Referência no item 16**):

16.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

16.10.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.10.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde - GDC-SMS através dos e-mails: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e/ou gdc@saudecaruaru.pe.gov.br , até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

16.10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.10.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a PRESTADORA/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação do fornecedor/prestador contratado, cuja pretensão deverá estar

suficientemente comprovada através de documento(s).

DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS CONSÓRCIOS

(Informações conforme Termo de Referência no item 5):

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2. Não será admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

17.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

17.3.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

17.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

17.3.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços e ou contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

(Informações conforme Termo de Referência no item 18):

ADM

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	21.022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39 .00	Outros Serviços de terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.400 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

ATB

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Bloco do sus das Ações e Serviços
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Emenda Individual União
Fonte de recurso	176	Emenda de Bancada União
Fonte de recurso	153	Recursos do SUS governo Estadual
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

MAC

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	153	Recuros do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda Individual da união
Fonte de recurso	186	Emenda Individual do estado
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Trasnferência a saúde

Fonte de recurso	153	Recurso do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda individual união
Fonte de recurso	176	Emenda de bancada união
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

VGS e EP

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo

SSB

UNIDADE GESTORA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
FUNÇÃO	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL 435 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
AÇÃO	2.187- SUPORTE ÀS AÇÕES DO AME ANIMAL 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

18.2. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2026, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração. Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, e Arts. 16 e 17 do **Decreto Municipal nº. 050, de 14 de julho de 2023**, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições transcritas abaixo:

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. *Das atribuições inerentes aos Fiscais de Contratos, designados pelas autoridades competentes:*

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a sua execução;
II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução etc.);
IV - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
V - Se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
VI - Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se:
a) Esta possui validade;
b) Foi apresentada com tempo hábil para pagamento;
c) Está corretamente preenchida;
d) Os dados bancários estão informados, bem como se o valor cobrado (unitário e total), corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado.
VII - Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
VIII - Atentar-se para o fato de que todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deve ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
IX - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato, questões relacionadas à:
a) Prorrogação de contrato (cuja deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as

justificativas competentes);

b) Comunicação para abertura de nova licitação (antes que o estoque de bens termine);

c) Comunicação sobre quaisquer adversidades que forem detectados na prestação do serviço e que resulte em implicações no pagamento.

X - Informar por escrito, à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com o contrato ou com a lei;

XI - Exigir somente o que for previsto no contrato de modo que qualquer alteração relacionada à condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII - Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que está previsto no contrato e no procedimento licitatório, principalmente no tocante ao prazo esperado;

XIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em decorrência da inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e/ou ordens da Fiscalização;

XIV - Constatar se é o contratado quem executa o contrato, bem como certificarse de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;

XV - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XVI - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVII - Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e art. nº 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento provisório, devendo constar:

a) A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a Administração Pública;

b) As obrigações contratuais que serão mantidas até o advento do recebimento definitivo;

c) Detalhamento de forma que descreva, minuciosamente, o objeto recebido especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade;

d) O estabelecimento do prazo de 15 dias, a partir da comunicação do contratado.

XVIII - Nas obras e serviços, o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93. O ato de atestar deve ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, devendo constar:

a) Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;

b) Regularidade administrativa contratada;

c) Adequação ou não do objeto aos termos contratuais;

d) Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.

XIX - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX - Emitir mensalmente, nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados (Anexo I).

***Art. 17.** Das atribuições inerentes aos Gestores de Contratos, designados pelas autoridades competente e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II - Designar, mediante portaria, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;

III - Verificar junto aos fiscais de contratos se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV - Controlar a vigência do contrato;

V - Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos e retificações) em tempo hábil;

VI - Iniciar, de forma ágil e eficiente, os procedimentos necessários para prorrogação ou realização de

nova licitação, de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII - Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;
VIII - Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários do exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.
IX - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
X - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XI - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
XII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
XIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
XIV - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
XV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
XVI - Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
§1° O Gestor de contrato deve ser designado formalmente, mediante portaria específica, seguindo o mesmo trâmite estabelecido no art. 9 desta Instrução Normativa.
§2° Não sendo designado formalmente um Gestor para o contrato, este será, automaticamente, o Secretário/Chefe de Gabinete do Prefeito/Procurador Geral/Presidente de Autarquia e Fundos, responsável por assinar as solicitações para a contratação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(Informações conforme Termo de Referência no item 6):

20.1. Do Prazo de Entrega

20.1.1. Os itens serão entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

20.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.2. Local/Horário de Entrega

20.2.1. Os itens deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na autorização de fornecimento. Em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Caruaru, conforme demanda do órgão/entidade participante;

20.2.2. Os Itens Referentes a Secretaria de Saúde deverão ser entregues no: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situado no endereço: Rua Paulo Afonso, 74. Galpão 03, bairro São Francisco, Caruaru - PE, cep 55.008-000, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

20.2.3. Os Itens Referentes a Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, deverão ser entregues na: Avenida José Marques Pontes, 469, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530, Caruaru - PE CEP 55026-690. Tel. (81) 8384-4284, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

20.3. Das Condições de Entrega

20.3.1. Os itens deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

20.3.2. Os itens, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

20.3.3. O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

20.3.4. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no **prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

20.3.5. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

20.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

20.4. Da Substituição do Objeto

20.4.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com

a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

20.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

20.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: fabricante, fórmula, entre outros.

20.5. Da Validade dos Produtos

20.5.1. Os produtos, objetos deste Termo, no que couber, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos.

20.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

20.6.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
c) A quantidade correspondente a cada lote;
d) O prazo de validade correspondente a cada item/lote.

20.7. Da Garantia dos Produtos

6.7.1. As garantias dos itens, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

20.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
(Informações conforme Termo de Referência no item 7):

20.8.1. O objeto desta licitação será recebido conforme as instruções a seguir:

20.8.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens, de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos itens;

20.8.3. DEFINITIVAMENTE, de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de preços e/ou Contrato.

20.8.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

20.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP/Contrato.

20.8.6. Na entrega dos itens serão verificados:

20.8.7. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

20.8.8. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

20.8.9. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT/ANVISA vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

20.8.10. Todos os itens deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, de matéria prima e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê as normas técnicas vigentes ABNT NBR.

20.8.11. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente Termo de Referência/Edital e na legislação;

20.8.12. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceito, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

20.8.13. O não atendimento das condições contidas neste instrumento implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas na ARP/Contrato e/ou Edital e na legislação pertinente.

DO PAGAMENTO

(Informações conforme Termo de Referência no item 13):

21.1. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

21.2. O pagamento será efetuado a cada fornecimento/prestação , acompanhado da respectiva nota fiscal, Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

21.2.1. As notas fiscais de fornecimento/prestação deverão ser emitidas e entregues no dia 20 de cada mês, sendo que os fornecimentos/prestação deverão ocorrer do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os fornecimentos/prestação que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

21.3. O prestador/contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

21.3.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o prestador/contratado

adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o prestador/contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

21.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

21.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

21.5.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

21.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

21.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

21.8. Para fins de pagamento, o prestador/contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

21.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

21.10. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

DAS PENALIDADES

(Informações conforme Termo de Referência no item 19)

22.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato;
II - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total da ARP/contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ARP/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da *dispensa* ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput,* sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo *de contratação*, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ARP/contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da *dispensa* ou da execução contratual.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

22.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.7. Da Advertência

22.7.1. Art. 13. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

22.8. Da Multa

22.8.1. Art. 14. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, na ARP/ contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a ARP/contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total da ARP/contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;
IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

22.8.2. Art. 15. O atraso injustificado na execução da ARP/contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ARP/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

22.9. Do Impedimento de Licitar

22.9.1. Art. 16. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste artigo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou na ARP/contrato, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a), do inciso I, do art. 14 deste Decreto, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
II - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;
V - não celebrar a ARP/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 18 (dezoito) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas neste artigo, a avaliação de enquadramento e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à respetiva autoridade competente prevista no art. 7º deste regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria de Saúde de Caruaru, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação.

23.11. O Fundo Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

23.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.

23.14. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no Edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus para este Fundo Municipal de Saúde.

23.15. A cópia do Edital e seus Anexos serão disponibilizados nos sítios: https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ; www.saudecaruaru.pe.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/ **UASG: 926809**.

23.16 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação/Pregoeiro, no endereço eletrônico ucsaudecaruaru@gmail.com, Unidade de Contratação da Secretaria de Saúde de Caruaru, localizada na Avenida Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (081) 3101-0237, 3101-0238 e 3101-0239.

FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Caruaru, não admitindo outra comarca por mais privilegiada que seja.

Caruaru/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Arachele de Oliveira Lima Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I (EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico em sede do Sistema de Registro de Preços, que objetiva a ***Aquisição de Fardamento Profissional*** **e EPI - Equipamento de Proteção Individual** a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do município, por meio das ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação ***não*** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065 , de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de *bens e serviços comuns*, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.2. A presente contratação tem como objeto a *Aquisição de Fardamento Profissional e EPI - Equipamento de Proteção Individual* para os servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, e encontra sua fundamentação nos princípios da Administração Pública e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que tange à necessidade de demonstrar a utilidade e o benefício da solução para o interesse público.

2.3. Alinhamento Institucional e Interesse Público

2.3.1. A Administração Pública, no exercício de suas funções institucionais, tem como missão precípua a promoção do interesse público, o que exige a adoção de medidas que garantam a eficiência, a segurança e a adequada prestação dos serviços.

2.3.2. O fornecimento de fardamento profissional padronizado configura-se como uma medida estratégica e essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos envolvidos, promovendo:

- ✓ **Organização Institucional e Identificação Funcional:** A uniformização é um instrumento de reforço da identidade institucional, disciplina funcional e senso de pertencimento, permitindo a clara e rápida identificação dos agentes públicos no desempenho de suas funções.

- ✓ **Fortalecimento da Confiança Cidadã:** A padronização visual fortalece a confiança do cidadão nos serviços prestados, inibindo, ainda, acessos indevidos a áreas restritas e reduzindo riscos operacionais ao diferenciar o servidor público.
- ✓ **Eficiência Administrativa e Economia Indireta:** Promove melhor organização do ambiente de trabalho e representa economia indireta para os servidores, que deixam de utilizar vestimentas pessoais no exercício laboral, contribuindo para a manutenção da imagem institucional.

2.4. Segurança e Saúde Ocupacional

2.4.1. A necessidade de fardamento transcende a mera padronização estética, sendo uma exigência funcional crítica sob a ótica da segurança do trabalho e da saúde ocupacional:

- ✓ **Conformidade com Normas de Segurança:** O fardamento adequado, muitas vezes, atua como barreira de proteção mínima ou como componente fundamental quando associado a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), protegendo o trabalhador e o usuário do serviço, especialmente em ambientes insalubres ou de risco.
- ✓ **Ambiência em Saúde:** Na Secretaria Municipal de Saúde, o uso de fardamento é indispensável para profissionais que atuam em contato direto com pacientes, manipulação de insumos e circulação em ambientes controlados (Administração, Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, CAF). A padronização contribui diretamente para a organização dos fluxos internos e a identificação das equipes multiprofissionais em um ambiente de natureza sensível.
- ✓ **Atuação Externa e Manejo Animal:** Na Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, o fardamento é fundamental para servidores em atividades de manejo, fiscalização, resgate e atendimento veterinário, frequentemente realizadas em ambientes externos ou de risco, exigindo vestimentas apropriadas e resistentes.

2.5. Dimensionamento da Demanda

2.5.1. A necessidade de contratação é justificada pelo quantitativo expressivo de servidores vinculados às Secretarias que, por suas atividades, demandam o fardamento, sendo estabelecida uma distribuição média de dois fardamentos por servidor para garantir a adequada higienização e alternância de uso.

2.5.2. O total de servidores a serem contemplados e a projeção de itens demandados são:

Secretaria / Setor **Secretaria Municipal de Saúde**	**Servidores Contemplados**	**Quantitativo Estimado de Fardamentos (2 unidades por servidor)**
Administração da Secretaria de Saúde	157	314
Atenção Especializada (MAC)	1.755	3.510
Vigilância em Saúde (VGS)	257	514
Atenção Básica (ATB)	1.343	2.686
Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal	177	354
TOTAL GERAL	**3.689**	**7.378**

2.6. Conclusão da Necessidade

2.6.1. A ausência de fornecimento regular e padronizado de fardamento compromete a imagem institucional, a segurança dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.6.2. Dessa forma, a contratação pretendida está claramente fundamentada na necessidade administrativa de prover um item essencial para a segurança, identificação e eficiência dos serviços prestados, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação e a sua justificativa, estando a solução proposta alinhada ao planejamento institucional e às reais demandas das Secretarias envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

3.1. A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a *Aquisição de Fardamento Profissional e EPI,* por meio da modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO* nos ditames do art. 6º, XLI da lei 14.133/2021*, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)* nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, a qual se enquadra em seu art. 4º inciso II :

> *Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:*
> *II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;*

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é especialmente indicado para aquisições de bens com entregas parceladas ou serviços contratados com base em unidade de medida, horas trabalhadas ou regime de tarefa, garantindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas, a fim de estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos, para eventual e futura *Aquisição de Fardamento Profissional ,* objetivando a qualidade e adequação padronizada da prestação dos serviços de saúde aos munícipes, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal do Município de Caruaru, para um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.1.2. Em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, no que se refere ao Critério de Julgamento, será adotado o de **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 33, I da lei 14.133/21.

3.1.3. Em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, no que se refere ao **Modo de Disputa**, será adotado **Aberto**: *"Envolve a apresentação de lances públicos e sucessivos"*, conforme art. 56, I da lei 14.133/21.

3.2 - A aquisição dos itens em epígrafe tem um caráter essencial, o que se revela fundamental a contratação para preservar *continuidade da funcionalidade dos serviços* e, por consequência, evitar prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. Do Parcelamento:

3.3.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e integralidade da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, de modo a assegurar maior competitividade, **o parcelamento da contratação se mostra adequado, oportuno e justificável, atendendo o interesse público.**

3.3.2. O parcelamento do objeto da contratação se mostra viável e estratégico. A natureza distinta dos produtos/itens, justifica a divisão em lotes separados, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de item participem do processo licitatório.

3.3.3. Essa abordagem amplia a competitividade, eleva a qualidade dos fornecedores e promove economia de escala, sem comprometer a eficiência da aquisição. Além disso, o parcelamento possibilita a otimização da logística e estocagem, com a opção de fracionamento dos lotes para entrega. A medida está em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021, e permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3.4. Da Justificativa da Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.4.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade possibilitar à Administração a divulgação de suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão, pelo sistema de Registro de Preços, permitindo a participação de outros órgãos governamentais interessados no mesmo objeto, otimizando recursos por meio de economia de escala.

3.4.2. Contudo, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 035/2024, é admitida a dispensa da IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante ou quando o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

3.4.3. No caso em questão, o objeto possui caráter de interesse exclusivo destes órgãos (SSB e SMS), atendendo a necessidades específicas que não se aplicam a outros órgãos ou entidades. Além disso, a urgência no atendimento da demanda torna inviável a tramitação de uma IRP, considerando que tal procedimento poderia atrasar significativamente a conclusão do processo licitatório devido à possibilidade de inclusão de outros órgãos, demandando maior tempo e recursos para o gerenciamento de Atas de Registro de Preços.

3.4.4. A dispensa da IRP visa assegurar a eficiência, economicidade e celeridade no atendimento das necessidades específicas do órgão gerenciador, garantindo que o processo licitatório seja concluído de forma célere e adequada às peculiaridades do objeto.

3.4.5. Nada impede a posterior adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 em seu art. 17, IV:

> *Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:*
> *IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto. A presente contratação deverá observar as condições mínimas e obrigatórias que a Contratada deverá atender para garantir a qualidade, durabilidade, adequação técnica e correta gestão do fornecimento do fardamento profissional.

4.1.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Fardamento

A qualidade e as especificações técnicas do fardamento são cruciais para atender às exigências de conforto, segurança e representação institucional, em atenção a:

- ✓ **Material e Composição:** Todos os itens deverão ser confeccionados com tecidos de alta durabilidade, resistência a lavagens industriais e que proporcionem conforto térmico e mobilidade ao usuário. A composição (ex: algodão, poliéster, elastano) será detalhada na Especificação do Item (em anexo I), devendo ser comprovada por laudo técnico.
- ✓ **Modelagem e Acabamento:** O fardamento deverá ter acabamento impecável, costuras reforçadas (duplas ou triplas, onde aplicável, como em áreas de maior tensão), ausência de fios soltos, barras e bainhas uniformes e reforçadas. A modelagem deverá ser ergonômica e compatível com as atividades exercidas nas respectivas Secretarias (clínicas, de campo e administrativas).

4.1.2. Requisitos de Identificação e Padronização Visual:

- ✓ **Cores e Design:** As cores e o design deverão seguir rigorosamente o padrão de identidade visual estabelecido pela municipalidade para cada Secretaria.
- ✓ **Logomarcas e Bordados:** As logomarcas da Prefeitura e da Secretaria pertinente, bem como a identificação funcional, deverão ser aplicadas por meio de bordado de alta qualidade ou serigrafia resistente, em locais e tamanhos pré-determinados pela Administração.
- ✓ **Prova de Amostras e Laudos:** A adjudicatária deverá fornecer, antes da produção em massa, **amostras** de cada item e modelo para avaliação e aprovação da fiscalização técnica do Contrato, que será atestado pela equipe técnica da secretaria requisitante.
- ✓ **Numeração e Tamanhos:** O fardamento deverá ser fornecido em uma ampla grade de tamanhos (ex: PP ao EGG ou 36 ao 54), incluindo tamanhos especiais, se necessário, para atender a todos os servidores com precisão.

4.1.3. Requisitos de Execução e Logística do Fornecimento

4.1.3.1. O fornecimento deverá ser planejado e executado de forma a minimizar transtornos e garantir a correta distribuição.

- ✓ **Medição e Ajustes:** A Contratada deverá realizar a **medição individualizada** dos servidores em suas respectivas lotações, em data e horário previamente acordados, para garantir o ajuste perfeito das peças e evitar a necessidade de trocas por erro de tamanho.
- ✓ **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega dos lotes de fardamentos, após a medição e a aprovação das amostras, será de 30 dias corridos após autorização de fornecimento.
- ✓ **Embalagem e Identificação:** Cada conjunto de fardamento individual deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada, limpa e individualizada.
- ✓ **Trocas:** A Contratada será integralmente responsável pela troca imediata de peças que apresentarem defeito de fabricação ou divergência de tamanho em relação ao pedido, sem ônus para a Administração.

4.1.4. Requisitos de Habilitação e Conformidade Legal (Lei nº 14.133/2021)

4.1.4.1. Além dos requisitos usuais de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a Contratada deverá demonstrar:

- ✓ **Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).
- ✓ **Conformidade Ambiental e Social:** Compromisso em atender às exigências de sustentabilidade, como a comprovação de descarte adequado de resíduos da confecção, atender aos termos da a **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras no âmbito da Administração Pública. E o comprometimento com a legislação trabalhista e social.

4.2. Requisitos Legais:

4.2.1. A contratação deverá estar em conformidade com o **DECRETO Nº 058, DE 09 DE MAIO DE 2024**, que *Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),* no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caruaru/PE.

4.2.2. Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes, no tocante aos produtos oferecidos pela licitante;

4.2.3. Apresentar todas as fichas técnicas dos produtos descritos nos itens do termo de referência, no momento da licitação, para verificar se os objetos cumprem com as especificações do TR/ Edital.

4.2.4. Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.2.5. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.2.6. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.2.7. Em caso de observação de desvios de qualidade ao longo da vida útil do produto ou deterioração de embalagens, o fornecedor registrado/contratado será notificado para o imediato recolhimento e substituição, evitando-se prejuízos ao meio ambiente.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. O licitante detentor da melhor proposta, **quando ou se solicitado**, deverá fornecer no **prazo de 03 (três) dias úteis,** informações detalhadas, *folder*, amostra e/ou catálogo técnico complementar (em língua portuguesa) do produto cotado, para subsidiar o parecer técnico, sem ônus para a Administração;

4.4.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tais como constante no TR/Edital. A amostragem visa reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades da Administração;

4.4.3. A Administração estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos;

4.4.4. Após o recebimento das amostras, o Departamento Solicitante da respectiva secretaria (SMS e/ou SSB) emitirá parecer técnico em 72 (setenta e duas) horas;

4.4.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo de Referência. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ônus para o Contratante;

4.4.6. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;

4.4.7. As amostras deverão ser entregues:

a) Junto ao Departamento de Resp. Técnica/ Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru-PE, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

b) As amostras referentes a Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, deverão ser entregues junto ao seu Departamento de Resp. Técnica/ Fiscal de Contrato, situada á Avenida José Marques Pontes, 469, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530, tel. (81) 8384-4284, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira

4.4.8. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item 4.4.1 acima, conforme descrição constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

4.5. Da Divisão por Cotas Prevista na Lei Complementar nº 123/2006

4.5.1. A presente licitação estabelecerá critério de cotas nos termos do art .4º da Lei 14.133/21 e ditames da Lei Complementar 123/2006, que será realizada:

4.5.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA, em relação aos itens (1,2 e 3) do Descritivo de Itens em anexo I a este documento, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Termo de Referência;

4.5.1.2. Da justificativa da não aplicação da *Reserva de Cotas* em relação aos itens (1,2 e3): A aquisição do Fardamento Profissional para os **servidores** exige a manutenção da **unidade e padronização rigorosa** de todas as peças. A fragmentação dos itens mencionados em lotes para aplicação da reserva de cotas, resultaria em prejuízo ao conjunto e à complexidade da contratação, pois:

a) **Risco de Despadronização:** Múltiplos fornecedores elevam o risco de variações críticas em tecidos, tonalidades, modelagem, bordados e acabamentos, comprometendo diretamente a imagem institucional, a identificação funcional e os requisitos de segurança ocupacional.

b) **Gestão Contratual Onerosa:** A fiscalização de qualidade, a medição individualizada dos servidores e a gestão logística da entrega de *kits* completos, demandada pela multiplicidade de contratos, gerariam complexidade e custos indiretos desvantajosos para a Administração.

4.5.1.2.1.Portanto, a contratação do item em lote único por um fornecedor garante a indispensável padronização e a necessária qualidade técnica e logística, representando a **solução mais vantajosa** para o interesse público, em atendimento ao Art. 49, III, da LC nº 123/2006.

4.5.1.3. COTA EXCLUSIVA, à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, conforme expresso o texto da lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.5.2. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e promover a competitividade no mercado, esta licitação atenderá ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa estimular a participação das (ME/EPP) no mercado público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do país. A administração pública, no exercício de sua discricionariedade, poderá definir os termos de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 , considerando as peculiaridades de cada licitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não será admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

5.3.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

5.3.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo de Entrega

6.1.1. Os itens serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Local/Horário de Entrega

6.2.1. Os itens deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na autorização de fornecimento. Em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Caruaru, conforme demanda do órgão/entidade participante;

6.2.2. Os Itens Referentes a Secretaria de Saúde deverão ser entregues no: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situado no endereço: Rua Paulo Afonso, 74. Galpão 03, bairro

São Francisco, Caruaru - PE, cep 55.008-000, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.2.3. Os Itens Referentes a Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, deverão ser entregues na: Avenida José Marques Pontes, 469, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530, Caruaru - PE CEP 55026-690. Tel. (81) 8384-4284, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.3. Das Condições de Entrega

6.3.1. Os itens deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.3.2. Os itens, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

6.3.3. O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.3.4. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no **prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.5. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

6.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.4. Da Substituição do Objeto

6.4.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br; gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com; gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: descrição, tipo, fabricante, fórmula, entre outros.

6.5. Da Validade dos Produtos

6.5.1. Os produtos, objetos deste Termo, no que couber, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
c) A quantidade correspondente a cada lote;
d) O prazo de validade correspondente a cada item/lote.

6.7. Da Garantia dos Produtos

6.7.1. As garantias dos itens, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação será recebido conforme as instruções a seguir:

7.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens, de **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da efetiva entrega dos itens;

7.3. DEFINITIVAMENTE, de **até 05 (cinco) dias úteis** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de preços e/ou Contrato.

7.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP/Contrato.

7.6. Na entrega dos itens serão verificados:

7.7. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

7.8. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de

temperatura exigida em rótulo;

7.9. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

7.10. Todos os itens deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, de matéria prima e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê as normas técnicas vigentes ABNT NBR, atendendo ainda ao seguinte:

7.11. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente Termo de Referência/Edital e na legislação;

7.12. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceito, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

7.13. O não atendimento das condições contidas neste instrumento implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas na ARP/Contrato e/ou Edital e na legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor registrado/contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com o escopo de propiciar a ampla participação de licitantes.

8.2. Modo de Disputa

8.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. O Fornecimento do objeto desta contratação será mediante a conveniência e discricionariedade da administração, podendo ocorrer aquisição fracionada, ficando a cargo da administração observar a viabilidade e os critérios de fornecimento.

8.4. Regime de execução

8.4.1. O regime de execução do registro de preços será por **PREÇO UNITÁRIO**.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) DEVERÁ apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

8.6.1.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração(ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social como número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

8.6.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.6.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.2. Em relação a descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência/edital, ficando a contratada sujeita a desclassificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

9.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ARP/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

9.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;

9.6. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas),** os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/ Contrato, sem ônus para a Secretaria;

9.9. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da ARP/Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

9.10. Não transferir a outrem, o objeto da ARP/Contrato;

9.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou ARP/Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou da ARP/Contrato;

9.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto á contratante;

9.14.1. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência da ARP/Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9.15. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela fornecedora registrada/contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou da ARP/Contrato;

10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela fornecedora registrada/contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.4. Notificar por escrito á Fornecedora REGISTRADA/CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a ARP/Contrato;

10.5. Comunicar por escrito a fornecedora registrada/contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.7. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

10.8. Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses.**

11. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

FISCAL ADM SMS	NOME: Leticia Marianne Rodrigues Silva CARGO/FUNÇÃO: *Gerência Geral de Gestão da Administração* MATÍCULA: 561983
FISCAL ADM - SUPLENTE SMS	NOME: Gustavo Ferreira Santana CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo MATÍCULA: 181447
FISCAL ATB (SMS)	NOME:Fábio Eduardo Rodrigues de Lima CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 180533
FISCAL ATB- SUPLENTE (SMS)	NOME: Edy Viviane Silva França CARGO/FUNÇÃO:Coordenação Saúde Bucal MATRÍCULA:180741
FISCAL MAC (SMS)	NOME: Pollyane Costa Siqueira CARGO/FUNÇÃO: Gerente 02 MATRÍCULA: 560916
FISCAL MAC - SUPLENTE (SMS)	NOME: Camila Thaiane Silva De Freitas CARGO/FUNÇÃO: Coordenador 01 MATRÍCULA: 561504
FISCAL VGS (SMS)	NOME: Inácio Pereira Duque Neto CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 12.935-6
FISCAL VGS - SUPLENTE (SMS)	NOME: Sérgio Henrique L. De França CARGO/FUNÇÃO: Gerente Da Vigilância Ambiental MATRÍCULA:180533
FISCAL SSB	NOME: Fernanda Laysa Tabosa Lima CARGO/FUNÇÃO: Assessora Técnica MATRÍCULA: 56.114-6
FISCAL SSB - SUPLENTE	NOME: Rossilady Rodrigues Galindo CARGO/FUNÇÃO: Chefia de Gabinete 3 MATRÍCULA: 56.115-0
GESTOR TITULAR	NOME: Taciana Angélica De Carvalho Silva CARGO/FUNÇÃO: Gestora De Contratos E Convênios MATRÍCULA:561998
GESTOR SUPLENTE	NOME: Luciana Ferreira Da Paz CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Análise deProcessos MATRÍCULA: 561985
CONTATOS	**GESTÃO DE CONTRATOS:** TEL (81) 3101-0227 EMAIL: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br e gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com;gdc@saudecaruaru.pe.gov.br **FISCAL DE CONTRATOS:** fabio.cerest@gmail.com; fernandatabosa.ssb@gmail.com ;chospsmscaruaru@gmail.com Tel. (81) 3101-0224; inaciosaude2023@gmail.com; adm@saudecaruaru.pe.gov.br

11.2. O Fiscal Titular assinará o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 050/2023.

11.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de: ***R$ 1.333.591,38 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhetos e noventa e um reais e trinta e oito centavos),*** conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

12.2. Os quantitativos estimados para configuração dos valores planilhados, estão devidamente descritos e justificados em sede de ETP.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

13.2. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal**,** Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas e entregues no dia 20 de cada mês, sendo que os fornecimentos deverão ocorrer do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os fornecimentos que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

13.3. O fornecedor registrado/contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.3.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor registrado/contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor registrado/contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

13.5.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

13.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada/contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.8. Para fins de pagamento, o fornecedor registrado/contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

13.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

13.10. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Da Ata de Registro de Preço:

14.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21, regulamentado pelo **DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024** em seu art. 29.
14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.2. Do Contrato:

14.2.1. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105.

14.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato não implica extinção das obrigações decorrentes destes, ainda em execução.

15. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO / DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

15.1.1. Nos termos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo art.39 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, por determinação do órgão ou entidade gerenciadora, desde que devidamente comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

15.1.1.1. Interesse público, devidamente motivado em ato administrativo;

15.1.1.2. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.1.3. Aplicação ao fornecedor de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.1.4. Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

15.1.1.5. Substancial alteração das condições de mercado que impeça o cumprimento dos compromissos assumidos, conforme disposto nos arts. 34 e 36 do Decreto Municipal.

15.1.1.6. No caso de cancelamento total ou parcial da ARP por iniciativa da Administração, será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação eletrônica ou outro meio hábil, com prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, para apresentação de defesa.

15.1.1.7. Na hipótese do inciso III, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, sendo vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. Da Extinção da Contratação:

15.2.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.2.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.2.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

16.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde - GDC-SMS através do e-mail: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

16.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, e art. 36 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, mediante provocação da administração e/ou do fornecedor registrado/contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços e ou contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

ADM

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	21.022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39 .00	Outros Serviços de terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.400 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

ATB

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Bloco do sus das Ações e Serviços
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Emenda Individual União
Fonte de recurso	176	Emenda de Bancada União
Fonte de recurso	153	Recursos do SUS governo Estadual
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

MAC

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	153	Recuros do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda Individual da união
Fonte de recurso	186	Emenda Individual do estado
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Trasnferência a saúde
Fonte de recurso	153	Recurso do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda individual união
Fonte de recurso	176	Emenda de bancada união
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

VGS e EP

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.

Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo

SSB

UNIDADE GESTORA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
FUNÇÃO	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL 435 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
AÇÃO	2.187- SUPORTE ÀS AÇÕES DO AME ANIMAL 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

18.2. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2025, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração. Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da *dispensa* ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput,* sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo *de contratação*, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da *dispensa* ou da execução contratual.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

19.7. Da Advertência

19.7.1. Art. 13. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

19.8. Da Multa

19.8.1. Art. 14. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;
IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor Registrado/Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.5. Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I	Descrição do(s)item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.

Caruaru (PE), 03 de fevereiro de 2026.

David dos Santos Oliveira
Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Laryssa Karol Ferreira Dos Santos
Gerente Geral da Atenção Especializada

José Alexandre Barbosa Leite
Secretário Executivo de Sustentabilidade e Bem Estar Animal

Luciana Ferreira da Paz
Gerência de Análise de Processos

Leticia Marianne Rodrigues Silva
Gerência Geral de Gestão

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO.

COTAS	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	ATB	ADM	MAC	VIG EP	VIG	SSB	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	266638	CAMISA PARA CAMPANHAS: TAM "P, M, G, GG, XG E XXG" CAMISA EM MALHA COM 67% EM POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO, NA COR BRANCA OU VERDE PANTONE 7740 C, COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO DOS SÍMBOLOS DA CAMPANHA. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS MEDIANTE AO PEDIDO DE COMPRA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	3.000		1.000		4.000	370	8.370	**R$ 28,39**	R$ 237.624,30
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	628624 similar	CONJUNTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – FEMININO: CAMISA TIPO JALECO: Ser confeccionado com tecido gabardine, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, mangas curtas, gola tradicional, ter 2 bolsos frontais na parte inferior, abertura frontal para vestir e desvestir, com fechamento em botões, e ter nas parte posterior meio cinto na cintura. Logomarca do SUS e UPA 24H bordados na manga esquerda, brasão do Município na região peitoral esquerda e bandeira de Caruaru na manga direita. Tamanhos disponíveis PP a EXGG. CALÇA: Calça em tecido gabardine, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, (atenção! Não confeccionar os fardamentos com tecidos com qualidade inferior e transparentes), com cós em elástico resistente com largura, 2 bolsos traseiros sem capela e botão, dois bolsos nas laterais, tipo faca. Tamanhos 34 a 58 . OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CONJUNTO			650				650	**R$ 139,34**	R$ 90.571,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	462233	Macacão modelo gola padre, confeccionado em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde; com fechamento em zíper tratorado, medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com mangas longas; logomarca do SAMU-192 bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação deve ser em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do SAMU-192, deve constar letreiro do SAMU-192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação deve ser realizada em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado deve ser feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, deve constas letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, constar aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação deve ser em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação deverá ser por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, constar letreiro bordado do SAMU- 192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação seja bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação deve ser feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, deve constar abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. Na manga esquerda deverá contém as bandeiras do BRASIL, de PERNAMBUCO e de CARUARU-PE bordadas em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Na região inferior do macacão, constar dois bolsos tipo faca na região frontal e abaixo, dois bolsos chapados com lapela medindo 19 cm x 19 cm. Na parte frontal esquerda superior, constar letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço alcochoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Na parte posterior, na altura da cintura, conter elástico para ajuste. Os macacões devem conter identificação em velcro removível, sendo, na região frontal, tarja pequena com 110 cm de comprimento, 30 cm de largura e tarja grande, comprimento 246 cm, 56 cm de largura em bordado em alta definição com goma corte a laser, bordado em linha de poliéster, nas cores 357, 301, passada dupla, fio de 76gr. As costuras externas devem ser duplas com linha de pesponto nº 36, cor 104 e, costuras internas em ponto interloque com linha nº. 120, na cor 104. Modelo para Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas. TAMANHO P,M,G,GG,XG,XGG	UNIDADE			250				250	**R$ 393,64**	R$ 98.410,00
EXCLUSIVA	4	601573	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA COM FIO 10, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DOBRADA NA COR VERDE PANTONE 7740 C, BOLSA DE COSTAS, COM ALÇAS POSSUINDO FITAS RÍGIDAS / FITA DE ALGODÃO / FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; CONSTITUÍDA EM DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES MEDINDO 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA; COMPARTIMENTO PEQUENO FRENTE DA BOLSA (PORTA LÁPIS) MEDINDO 23 CM LARGURA POR 16 CM COMPRIMENTO COM ZIPER; DOIS BOLSOS LATERAIS NA	UNIDADE					200		200	**R$ 93,79**	R$ 18.758,00

			BOLSA (01 BOLSO ESQUERDO E 01 BOLSO DIREITO) PARA GARRAFAS DE ÁGUA MEDINDO 8,0X 8,0 CM LARGURA, POR 14 CM ALTURA; COSTURA DUPLA REFORÇADA NA INSERÇÃO DA ALÇA LONGA LATERAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30CM DE ALGODÃO TRANÇADO 50MM, COM PROTEÇÃO ALCOCHOADA PARA OMBRO, ALÇA COM REGULADOR E FIXADOR REMOVÍVEL . E EM TODAS COSTURAS DA BOLSA COM LINHAS VERDES DE "ALTA RESISTÊNCIA" FITA DE ALGODÃO CADARÇO 30 CM PARA ACABAMENTO DAS COSTURAS DA BOLSA E FRENTE DA BOLSA PARA SEGURAR OS FECHOS DE ENGATES EM AÇO INOXDÁVEL; DUAS ALÇAS TRAZEIRAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE LARGURA COMPOSTA DE ALGODÃO TRANÇADO 50MM, IMPERMEÁVEL COR, VERDE E FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM;50 CENTÍMETROS DE FITA DE ALGODÃO CADARÇO; QUE COMPÕEM A ALÇA TRAZEIRAS, COM PROTEÇÃO ALCOCHOADA PARA OS OMBROS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO). E A BOLSA NÃO PODERÁ PESAR MAIS DE QUE 1KG. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.										
EXCLUSIVA	**5**	632603	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA 600 DOBRADA NA COR VERDE PANTONE 7740 C, BOLSA DE COSTAS, COM ALÇAS POSSUINDO FITAS RÍGIDAS / FITA DE ALGODÃO / FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; CONSTITUÍDA EM DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES MEDINDO 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA; COMPARTIMENTO PEQUENO FRENTE DA BOLSA (PORTA LÁPIS) MEDINDO 23 CM LARGURA POR 16 CM COMPRIMENTO COM ZIPER; DOIS BOLSOS LATERAIS NA BOLSA (01 BOLSO ESQUERDO E 01 BOLSO DIREITO) PARA GARRAFAS DE ÁGUA MEDINDO 8,0X 8,0 CM LARGURA, POR 14 CM ALTURA; COSTURA DUPLA REFORÇADA NA INSERÇÃO DAS ALÇAS E EM TODAS COSTURAS DA BOLSA COM LINHAS DE "ALTA RESISTÊNCIA" FITA DE NYLON 30 CM PARA ACABAMENTO DAS COSTURAS DA BOLSA E FRENTE DA BOLSA PARA SEGURAR OS FECHOS DE ENGATES; DUAS ALÇAS TRAZEIRAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE LARGURA COMPOSTA DE LONA NYLON POLIÉSTER 600 IMPERMEÁVEL 100% POLIÉSTER COR VERDE E FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM;50 CENTÍMETROS DE FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; QUE COMPÕEM A ALÇA TRAZEIRAS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO). APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	460						460	**R$ 58,15**	R$ 26.749,00
EXCLUSIVA	**6**	618662 similar	BLUSA PARA TARM E OPERADOR DE FROTA DO SAMU: camiseta polo UNISEX em malha tipo fria, podendo ser nas cores azul marinho, laranja, vermelho ou branco, com logomarca do SAMU 192 na região frontal esquerda e na região central das costas. Nas costas, acima da logomarca deverá ser bordado na cor branca o nome TARM ou RÁDIO-OPERADOR, nunca os dois nomes, canelada; manga curta, ser confortável, 100% algodão. TAMANHO: P/M/G/GG/EXG/EXGG OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO .	UNIDADE			165				165	**R$ 31,31**	R$ 5.166,15
EXCLUSIVA	**7**	633363	BONÉ: Na cor azul marinho em rip stop, com ajuste em velcro, bordado personalizado SAMU na frente e na lateral. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE			147				147	**R$ 29,89**	R$ 4.393,83
EXCLUSIVA	**8**	627358	BOTA PARA O SAMU: Bota do samu cano alto (altura entre 24cm e 28cm), toda em couro preto, com refletivos na lateral, com logotipo do samu na lateral, ter bolso para tesoura ou caneta, solado de borracha, costurado no solado, garantia de no mínimo 1 ano. TAMANHOS: 34 ao 48	PAR			150				150	**R$ 412,75**	R$ 61.912,50
EXCLUSIVA	**9**	627358	BOTA SANITÁRIA (Auxiliar de serviços gerais): Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, antiderrapante e lavável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Na cor preta, deverá ser leve, resistente e confortável.	PAR			350				350	**R$ 42,46**	R$ 14.861,00
EXCLUSIVA	**10**	624019	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR AUSTRALIANO, NA COR VERDE PANTONE 7740 C EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE			460		460		920	**R$ 22,82**	R$ 20.994,40

EXCLUSIVA	11	624019	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR AUSTRALIANO, NA COR VERDE PANTONE 7740 C EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA AME ANIMAL APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE							30	30	**R$ 22,82**	R$ 684,60
EXCLUSIVA	12	624019	CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR AUSTRALIANO, NA COR VERDE PANTONE 7740 C EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE NA PARTE FRONTAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE							175	175	**R$ 22,82**	R$ 3.993,50
EXCLUSIVA	13	631654	CALÇA Modelo sport fino masculino. tam. 34 ao 68, na cor cinza ou preto , tecido sarja Composição: 98% algodão 2% elastano. Peça com corte tradicional, fechamento por zíper e botão. com bolso faca lateral, bolso traseiro embutido, seguindo rigorosamente as medidas quadril, cintura, comprimento e etiquetas do fabricante e do fornecedor de tecido, com sua composição número para adultos.	UNIDADE			350				350	**R$ 85,24**	R$ 29.834,00	
EXCLUSIVA	14	633161	CALÇA MODELO PIJAMA CONFECCIONADA EM TACTÉL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA114G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE DOIS VIESES LATERAIS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO LARANJA E VERMELHO, COM LOGOMARCA DO SAMU – 192 BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUEDA, EM APLICAÇÃO DE PET MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA EFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA,376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG	UNIDADE			147				147	**R$ 49,71**	R$ 7.307,37	
EXCLUSIVA	15	476854 similar	CALÇA SAMU: CALÇA LEGGING EM MALHA HELANCA NA COR AZUL MARINHO PADRÃO COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA; VIÉS NA LATERAL NAS CORES LARANJAS E VERMELHO; COM LOGOTIPO DO SAMU PEQUENO NA ALTURA DA COXA ESQUERDA.(ATENÇÃO! NÃO CONFECCIONAR OS FARDAMENTOS COM TECIDOS COM QUALIDADE INFERIOR E TRANSPARENTES) TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XG/XGG.	UNIDADE			150				150	**R$ 45,68**	R$ 6.852,00	
EXCLUSIVA	16	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DO SUS E BOLSO DIREITO LOGOMARCA (MAIS SAÚDE COM AGENTE). NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	720						720	**R$ 41,95**	R$ 30.204,00	
EXCLUSIVA	17	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA FRENTE: LOGOMARCA DO SUS NO BOLSO ESQUERDO ,E NO BOLSO DIREITO IDENTIFICAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE). NAS COSTAS LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	200						200	**R$ 41,95**	R$ 8.390,00	

EXCLUSIVA	18	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DO SUS E BOLSO DIREITO LOGOMARCA (MAIS SAÚDE COM AGENTE). NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE					750		750	**R$ 41,95**	R$ 31.462,50
EXCLUSIVA	19	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740C, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA FRENTE: LOGOMARCA DO SUS NO BOLSO ESQUERDO, E NO BOLSO DIREITO IDENTIFICAÇÃO (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS). NAS COSTAS LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE					600		600	**R$ 41,95**	R$ 25.170,00
EXCLUSIVA	20	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DO SUS E BOLSO DIREITO LOGOMARCA (MAIS SAÚDE COM AGENTE). NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. (MOTORISTA) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE					300		300	**R$ 41,95**	R$ 12.585,00
EXCLUSIVA	21	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O SETOR. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE				100			100	**R$ 41,95**	R$ 4.195,00
EXCLUSIVA	22	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DA AME ANIMAL. NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE						60	60	**R$ 41,95**	R$ 2.517,00

EXCLUSIVA	23	631569	CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG" CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR VERDE PANTONE 7740 C, NA FRENTE: COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE. NAS COSTAS: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE						175	175	**R$ 41,95**	R$ 7.341,25	
EXCLUSIVA	24	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE, (MOTORISTA). CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE					300		300	**R$ 47,81**	R$ 14.343,00	
EXCLUSIVA	25	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR BRANCA PARA SERVIRODORES INTERNOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: BRANCA; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5;SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE					200		200	**R$ 47,81**	R$ 9.562,00	

EXCLUSIVA	**26**	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE						170	170	**R$ 47,81**	R$ 8.127,70
EXCLUSIVA	**27**	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA AME ANIMAL APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE						60	60	**R$ 47,81**	R$ 2.868,60
EXCLUSIVA	**28**	626819	CAMISA PÓLO TAM "P A GG" COR VERDE RECEPCIONISTAS E PORTARIA. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO, COR: VERDE; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS (CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 =/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %. 2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 –5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA. 3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 + / - 3 MM. 4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK(2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO	UNIDADE	270						270	**R$ 47,81**	R$ 12.908,70

			APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.										
EXCLUSIVA	**29**	633161	CAMISA PÓLO TAM "P A XG" COR AZUL MARINHO "FEMININA". , tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, MODELO TRADICIONAL FEMININO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU.NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	16						16	**R$ 51,81**	R$ 828,96
EXCLUSIVA	**30**	633161	CAMISA PÓLO TAM "P A XG" COR AZUL MARINHO "FEMININA". , tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, MODELO TRADICIONAL FEMININO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: PROGRAMA REMÉDIO NA PORTA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	10						10	**R$ 51,81**	R$ 518,10
EXCLUSIVA	**31**	633161	CAMISA PÓLO TAM "P A XG" COR AZUL MARINHO "FEMININA". , tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, MODELO TRADICIONAL FEMININO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: FARMAMÓVEL APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	2						2	**R$ 51,81**	R$ 103,62
EXCLUSIVA	**32**	379769	Camisa gola polo Masculina, tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster.Fechamento no decote por 2 botões transparentes.nas cores: AZUL-MARINHO, BRANCO, CINZA-CHUMBO, PRETO, VERMELHO Modelo TRADICIONAL MASCULINOESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NA PARTE POSTERIOR DEVERÁ VIR COM O NOME" CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" OBS.:LOGOMARCA:COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE			150				150	**R$ 48,74**	R$ 7.311,00
EXCLUSIVA	**33**	379769	Camisa gola polo tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, Modelo TRADICIONAL MASCULINO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	10						10	**R$ 48,74**	R$ 487,40
EXCLUSIVA	**34**	379769	Camisa gola polo tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, Modelo TRADICIONAL MASCULINO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: MOTORISTA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	4						4	**R$ 48,74**	R$ 194,96
EXCLUSIVA	**35**	379769	Camisa gola polo tecido de Malha Piquet PA 50%algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes, nas cores: AZUL-MARINHO, Modelo TRADICIONAL MASCULINO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER BORDADAS DA SEGUINTE FORMA: DEVERÃO SER BORDADAS NO PEITO, LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA DE CARUARU. DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO "SUS". NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU. NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO O NOME: PROGRAMA REMÉDIO NA PORTA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	4						4	**R$ 48,74**	R$ 194,96

EXCLUSIVA	36	600665	CAMISA SOCIAL MASCULINA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. MASCULINA. TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO MASCULINO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE			280				280	**R$ 70,78**	R$ 19.818,40
EXCLUSIVA	37	600665	CAMISA SOCIAL MASCULINA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. MASCULINA. TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO MASCULINO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. SEPAF - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. COR VERDE (005E55)	UNIDADE		150					150	**R$ 70,78**	R$ 10.617,00
EXCLUSIVA	38	600665	CAMISA SOCIAL FEMININA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO FEMININO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. SEPAF - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. COR VERDE (005E55)	UNIDADE		150					150	**R$ 70,58**	R$ 10.587,00
EXCLUSIVA	39	600665	CAMISA SOCIAL FEMININA: EM TECIDO, COM MANGA CURTA. . TAM "P A EXG" EM TECIDO SEMPRE IGUAL CAMISARIA, 60% EM ALGODÃO E 40% POLIESTER, MODELO FEMININO, COM MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE			380				380	**R$ 70,58**	R$ 26.820,40
EXCLUSIVA	40	626909	Capa de chuva azul marinho SAMU modelo 7/8 em tecido 100% poliamida emborrachada impermiavel. Com faixas refletivas prateadas de 50mm. Capa Longa com capuz regulavel por cordão e fica guardado dentro da gola .Possui fechamento frontal com ziper protegido por aba fechada com velcro. Punhos de elástico. Contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação. Com logomarca do SAMU no peito esquerdo nas costas e manga esquerda , podendo ser dobrado e compactado.	UNIDADE			147				147	**R$ 210,00**	R$ 30.870,00
EXCLUSIVA	41	626909	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA: - CONJUNTO IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC FORRADO COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA CINTURA TANTO NO BLUSÃO COMO NA CALÇA. SENDO O FECHAMENTO DO BLUSÃO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, CARACTERÍSTICAS: COSTURAS: TOTALMENTE COSTURADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM EXCEÇÃO DA FIXAÇÃO DO VELCRO. FECHAMENTO: ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO GOLA: ADEQUADA AO USO COM O CAPACETE COM AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO. MANGAS TIPO CONVENCIONAIS, COMPRIDAS E COM AJUSTE ATRAVÉS DE ELÁSTICO. BARRAS DAS PERNAS COM REDUTOR DE ABERTURA COM AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO. BOLSO: TIPO CHAPADO, PORTILHOLA COM VELCRO DIMENSÕES DE 145X135MM REFORÇOS: TIPO OVALADO NOS JOELHOS E NOS COTOVELOS, SENDO FIXADO INTERNAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. FAIXA REFLETIVA: LARGURA DE 25 A 30 MM NA COR CINZA (PRATEADA) OU VERDE, LOCALIZADA NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR, NA ALTURA DA CAVA. SERIGRAFIA NO PEITO ESQUERDO COM A BANDEIRA DE CARUARU. TAMANHOS DO PP AO EXGG. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	CONJUNTO	3		55		50	20	128	**R$ 120,28**	R$ 15.395,84
EXCLUSIVA	42	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	100						100	**R$ 83,32**	R$ 8.332,00
EXCLUSIVA	43	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES:,VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E BOLSO DIREITO: SAÚDE MAIS COM AGENTE. NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	360						360	**R$ 83,32**	R$ 29.995,20
EXCLUSIVA	44	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, , FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO	UNIDADE	410						410	**R$ 83,32**	R$ 34.161,20

			BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E BOLSO DIREIRO SUS. NAS COSTAS: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MÉDICO ENFERMEIRO											
EXCLUSIVA	45	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE OU AME ANIMAL E A FUNÇÃO (FISCALIZAÇÃO)APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE						40	40	**R$ 83,32**	R$ 3.332,80	
EXCLUSIVA	46	631175	COLETE MULTIBOLSOS: TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE						184	184	**R$ 83,32**	R$ 15.330,88	
EXCLUSIVA	47	631175	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TIPO SAFÁRI, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, NAS CORES BRANCO OU CINZA CLARO, A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO. FECHAMENTO EM ZÍPER OCULTO POR PALETAS, MODELO MULTIBOLSOS, COM DECOTE EM V, DOIS BOLSOS NO PEITO COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS LATERAIS TAMBÉM COM FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA E FAIXA VIVO REFLETIVO. DEVE CONTER PINTURA NO BOLSO ESQUERDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; NO BOLSO DIREITO, PINTURA COM O LOGOTIPO DO SUS. NAS COSTAS, PINTURA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE, CONFORME O PEDIDO: VIGILÂNCIA AMBIENTAL / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / CEREST.	UNIDADE						200	200	**R$ 83,32**	R$ 16.664,00	
EXCLUSIVA	48	631175	Colete SAMU: Colete sem mangas em Brim Polycotton cor azul marinho padrão; Abertura frontal com zíper aparente; com gola V; Dois bolsos na linha da cintura com prega fêmea e aba com fechamento com velcro; Faixa refletiva vertical e bilateral de 5 cm de largura nas costas, e horizontal no tórax, Etiquetas indestrutíveis com velcro localizada na parte frontal anterior direita para nome, e na parte posterior em região dorsal central para função do usuário; Logotipo do SAMU nas costas grande e na parte frontal superior esquerda pequeno. Brasão do municipio de Caruaru bordado na parte frontal anterior direita. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EXG.	UNIDADE				69				69	**R$ 237,47**	R$ 16.385,43
EXCLUSIVA	49	116378	COTOVELEIRA: Deverá ser fabricada em plástico injetado de boa qualidade, dispor de elástico na parte interna com a finalidade de proporcionar melhor ajuste, evitando que a cotoveleira deslize, deixando o cotovelo suscetível a traumas, vir na cor preta, tamanhos disponíveis P a GG. Ser resistente, durável e vir com ótimo acabamento. Garantia de no mínimo 6 meses.	PAR				20				20	**R$ 75,52**	R$ 1.510,40
EXCLUSIVA	50	628624 similar	CONJUNTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM- MASCULINO: CAMISA TIPO JALECO : Ser confeccionado com tecido brim 100% algodão, gramatura entre 130 a 200gr/M2, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, mangas curtas, gola tradicional, ter 2 bolsos frontais na parte inferior, abertura frontal para vestir e desvestir, com fechamento em botões. Logomarca do SUS e UPA 24H bordados na manga esquerda, brasão do Município na região peitoral esquerda e bandeira de Caruaru na manga direita. Tamanhos disponíveis PP a EXGG. Calça em tecido gabardine, podendo ser confeccionados nas cores branco, azul, rosa, amarelo e verde claro, (atenção! Não confeccionar os fardamentos com tecidos com qualidade inferior e transparentes), com cós em elástico resistente com largura, 2 bolsos traseiros sem capela e botão, dois bolsos nas laterais, tipo faca. Tamanhos 34 a 68 . OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CONJUNTO				270				270	**R$ 106,83**	R$ 28.844,10
EXCLUSIVA	51	628624 similar	CONJUNTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM –: CAMISA TIPO JALECO: SER CONFECCIONADA COM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR: VERDE CLARO, MANGAS CURTAS COM VIES VERDE NAS MANGAS BOLSOS DA PARTE INFERIOR E GOLA, TER 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNADO LADO ESQUERDO ACIMA. LOGOMARCA DO SUS BORDADA NA MANGA DIREIRA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL E BANDEIRA DE CARUARU NA MANGA ESQUERDA. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. CALÇA: CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCO (ATENÇÃO! NÃO CONFECCIONAR OS FARDAMENTOS COM TECIDOS COM QUALIDADE INFERIOR E TRANSPARENTES), COM CÓS EM ELÁSTICO RESISTENTE COM LARGURA, 2 BOLSOS TRAZEIROS SEM CAPELA E BOTÃO, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS, TIPO FACA, NOS TAMANHOS 34 A 56. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	230							230	**R$ 101,42**	R$ 23.326,60

EXCLUSIVA	52	276195	FARDAMENTO: (AUXILIAR DE COPA E COZINHA): UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL SER CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA DEVE SER EM BRIM E TER ELÁSTICO NA CINTURA, POSSUIR QUATRO BOLSOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO) SER CONFORTÁVEL E OFERECER EXCELENTE DURABILIDADE NA COR BRANCA. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	CONJUNTO			250				250	**R$ 102,51**	R$ 25.627,50
EXCLUSIVA	53	276195	FARDAMENTO: (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS): UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL SER CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA DEVE SER EM BRIM E TER ELÁSTICO NA CINTURA, POSSUIR QUATRO BOLSOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO) SER CONFORTÁVEL E OFERECER EXCELENTE DURABILIDADE NA COR QUE CONSTA NA FOTO, COR CINZA. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	CONJUNTO			350				350	**R$ 102,90**	R$ 36.015,00
EXCLUSIVA	54	276195	FARDAMENTO: (MAQUEIRO): UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL SER CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA DEVE SER EM BRIM E TER ELÁSTICO NA CINTURA, POSSUIR QUATRO BOLSOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO) SER CONFORTÁVEL E OFERECER EXCELENTE DURABILIDADE NA COR QUE CONSTA NA FOTO, COR AZUL ESCURO. TAMANHOS DISPONÍVEIS P A EXG. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	CONJUNTO			250				250	**R$ 102,10**	R$ 25.525,00
EXCLUSIVA	55	627340	Jaqueta SAMU em confeccionada em Nylon ou tactel. Com enchimento em manta sintética e forrada com polyvicose. Fechamento fronta com ziper com velcro nas extremidades. Contém dois bolsos modelo faca. Faixas laranja e vermelho nos braços e laterais. Personalizada com a logo do SAMU no peito esquerdo, bandeira do Brasil e brasão do municipio de Caruaru bordado na manga direita. OBS.: LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE			147				147	**R$ 204,99**	R$ 30.133,53
EXCLUSIVAV	56	622048	JALECO LONGO (FEMININO) - EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NAS CORES CORES BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO,LILAS, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VIR COM COM 2 (DOIS) BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1(UM) NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, TODOS SEM ABA, COM 06 BOTÕES, GOLA EM "V" COM ABERTURA FRONTAL. ABERTURA NA PARTE DE TRAZ, COM MEIO CINTO NA CINTURA. TAMANHO "P" AO "EXG". ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR COM LOGO DEFINIDA POR CADA UNIDADE NO MOMENTO DE FAZER AS SOLICITAÇÕES. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.	UNIDADE			650				650	**R$ 40,43**	R$ 26.279,50
EXCLUSIVA	57	622048	JALECO LONGO (MASCULINO): LONGO TIPO HOSPITALAR, TAMANHOS DE PP A EXG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, CORES A SEREM OFERECIDAS BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO,LILAS, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VIR COM MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR, EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM , FENDA ATRÁS DE 40CM A PARTIR DA BARRA, COMPRIMENTO 106. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. LOGOMARCAS BORDADOS NOS DOIS BRAÇOS. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR COM LOGO DA UNIDADE SOLICITANTE QUE SÓ SERÁ ENTREGUE NO MOMENTO QUE FEITO ALGUM PEDIDO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO	UNIDADE			400				400	**R$ 42,12**	R$ 16.848,00

EXCLUSIVA	58	622048	JALECO LONGO (UNISSEX) - EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NAS CORES CORES BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO,LILAS, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VIR COM COM 2 (DOIS) BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1(UM) NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, TODOS SEM ABA, COM 06 BOTÕES, GOLA EM "V" COM ABERTURA FRONTAL. ABERTURA NA PARTE DE TRAZ, COM MEIO CINTO NA CINTURA. TAMANHO "P" AO "EXG". ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DE CARUARU E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR COM LOGO DEFINIDA POR CADA UNIDADE NO MOMENTO DE FAZER AS SOLICITAÇÕES. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR. UND APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	710		200				910	**R$ 46,97**	R$ 42.742,70
EXCLUSIVA	59	603603 similar	JOELHEIRA: Ter design ergonômico com ajuste perfeito, sem furos para maior proteção do joelho, termoplástico que permita proteger o movimento irrestrito e invólucro de polipropileno com furos para ventilação ter alta resistência ao impacto, articulada que permita movimento com angulo maior que 90º graus. Fechamento com 03 cintas de velcro ajustáveis. Deverá fornecer aos joelhos apoio adequado, peso aproximado de 650 gr a 800gr. Cor preto, tamanho adulto. Garantia de no mínimo 6 meses.	PAR			20				20	**R$ 92,40**	R$ 1.848,00
EXCLUSIVA	60	606877	SAPATO SANITÁRIO COPA COZINHA (MASCULINO E FEMININO): ESTE CALÇADO DEVE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE COM ÓTIMO PODER DE AGARRE COM O SOLO. NA PARTE DE CIMA DO CALÇADO (CABEDAL), O MATERIAL USADO DEVE SER EM COURO RESISTENTE E DURÁVEL. SER CONFORTÁVEL NA REGIÃO DO TORNOZELO DEVENDO SER FORRADA COM ESPUMA EXTRA. TER ÓTIMO ACABAMENTO, FECHAMENTO (PRÁTICO) EM ELÁSTICO, SER TOTAL VERDADE CONFORME NR 32. NA COR BRANCA. TAMANHOS 34 A 56, GARANTIA DE ATÉ 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	PAR	100		350				450	**R$ 64,79**	R$ 29.155,50
TOTAL GERAL **R$ R$ 1.333.591,38**													

Em conformidade com Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN Nº 65, de 7/7/2021, Recomendação 003/2022 Ministerio Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando com o Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Painel de Preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º).
A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 7º).
Como critério final para apuração do preço estimado, optamos por utilizar como preço de referência o Valor da Média de Preço entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.
Anexamos documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizadas conforme fontes acima, destacamos que de acordo com orientação do TCE/PE na pesquisa em banco de preços e painel de preços optamos por ampliar a pesquisa para o máximo de valores possíveis encontrados.

Caruaru (PE), 03 de fevereiro de 2026.

David dos Santos Oliveira
Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Laryssa Karol Ferreira Dos Santos
Gerente Geral da Atenção Especializada

José Alexandre Barbosa Leite
Secretário Executivo de Sustentabilidade e Bem Estar Animal

Luciana Ferreira da Paz
Gerência de Análise de Processos

Leticia Marianne Rodrigues Silva
Gerência Geral de Gestão

ANEXO II (EDITAL)

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/_____	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/ UF:	**CEP:**
TELEFONE: ()	**FAX: ()**
E-MAIL:	
BANCO/CÓDIGO:	**AGÊNCIA/CÓDIGO:**
CONTA CORRENTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO:	
RG:	**CPF:**
CARGO NA EMPRESA:	
CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	
TELEFONE: ()	

Assinatura identificada do Representante Legal da Empresa

ANEXO III (EDITAL)

MINUTA DA ARP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/____
REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/____

O **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, **Sr. Matheus Eduardo Lima Neves**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente e domiciliado em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.***.***-29 e RG n°. 9***.705-SDS/PE, e Secretário da **Secretaria de Sustentabilidade e Bem estar Animal – SSB**, **Sr. Renato de Azevedo Lira**, brasileiro, residente e domiciliada em Caruaru-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.XXX.XXX-28 e RG n° X.XXX.XXX-SDS/PE; doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____ – RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, aqui representada por seu representante legal _____(qualificação), doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado;**

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU** como órgão gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma, ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na ***Aquisição de Fardamento Profissional e EPI - Equipamento de Proteção Individual*** a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do município, por meio das ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal**,** com fornecimento parcelado dos itens, *durante o período de 12 (doze) meses*, preços constantes da relação em Anexo a este instrumento e a proposta comercial.

DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela **Lei nº. 14.133, de 2021**, LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, LC n°. 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015. Decretos Municipais nº. 050 de 14 de julho de 2023; nº. 065 de 29 de agosto de 2023; nº. 075 de 29 de setembro de 2023; nº. 080 de 05 de outubro de 2023; nº. 009 de 17 de janeiro de 2024; nº 034 e 035 de 14 de março de 2024, nº 080

de 30 de julho de 2024.

DO PRAZO, DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Do Prazo de Entrega

3.1.1. Os itens serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

3.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Local/Horário de Entrega

3.2.1. Os itens deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na autorização de fornecimento. Em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Caruaru, conforme demanda do órgão/entidade participante;

3.2.2. Os Itens Referentes a Secretaria de Saúde deverão ser entregues no: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situado no endereço: Rua Paulo Afonso, 74. Galpão 03, bairro São Francisco, Caruaru - PE, cep 55.008-000, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2.3. Os Itens Referentes a Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, deverão ser entregues na: Avenida José Marques Pontes, 469, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530, Caruaru - PE CEP 55026-690. Tel. (81) 8384-4284, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. Das Condições de Entrega

3.3.1. Os itens deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

3.3.2. Os itens, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

3.3.3. O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

3.3.4. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no **prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.5. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

3.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.4. Da Substituição do Objeto

3.4.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

3.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: fabricante, fórmula, entre outros.

3.5. Da Validade dos Produtos

3.5.1. Os produtos, objetos deste Termo, no que couber, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos.

3.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

3.6.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
c) A quantidade correspondente a cada lote;
d) O prazo de validade correspondente a cada item/lote.

3.7. Da Garantia dos Produtos

3.7.1. As garantias dos itens, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

3.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.8.1. O objeto desta licitação será recebido conforme as instruções a seguir:

3.8.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens, de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos itens;

3.8.3. DEFINITIVAMENTE, de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de preços e/ou Contrato.

3.8.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

3.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP/Contrato.

3.8.6. Na entrega dos itens serão verificados:

3.8.7. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

3.8.8. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

3.8.9. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT/ANVISA vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

3.8.10. Todos os itens deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, de matéria prima e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê as normas técnicas vigentes ABNT NBR.

3.8.11. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente Termo de Referência/Edital e na legislação;

3.8.12. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceito, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

3.8.13. O não atendimento das condições contidas neste instrumento implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas na ARP/Contrato e/ou Edital e na legislação pertinente.

DO PAGAMENTO

4.1. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

4.2. O pagamento será efetuado a cada fornecimento/prestação , acompanhado da respectiva nota fiscal, Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. As notas fiscais de fornecimento/prestação deverão ser emitidas e entregues no dia 20 de cada mês, sendo que os fornecimentos/prestação deverão ocorrer do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os fornecimentos/prestação que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

4.3. O prestador/contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

4.3.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o prestador/contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o prestador/contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

4.5.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

4.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

4.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

4.8. Para fins de pagamento, o prestador/contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

4.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

4.10. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art.

84. da Lei 14.133/21, regulamentado pelo **DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024** em seu art. 29.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Termo de Referência;

6.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ARP/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.4. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.6. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade - quando aplicável ao caso - e conforme garantia;

6.7. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.9. Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/Contrato, sem ônus para a Secretaria;

6.10. Comunicar à Gestão De Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da ARP/Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

6.11. Não transferir a outrem, o objeto da ARP/Contrato;

6.12. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou ARP/Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a

Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências do termo de referência, do edital ou da ARP/Contrato;

6.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.14. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços;

6.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;

6.15.1. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência da ARP/Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail)ou outros dados;

6.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Acompanhar a execução do objeto do termo de referência e efetivar a satisfação do crédito do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

7.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO e que sejam pertinentes ao objeto do termo de referência, do edital ou da ARP/Contrato;

7.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.4. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, por qualquer irregularidade relacionada a ARP/Contrato;

7.5. Comunicar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

7.7. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

7.8. Os quantitativos totais expressos no termo de referência são estimativas e representam as previsões para as contratações durante o prazo de **12 (doze) meses.**

7.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelos servidores a seguir designados:

FISCAL ADM SMS	NOME: Leticia Marianne Rodrigues Silva CARGO/FUNÇÃO: *Gerência Geral de Gestão da Administração* MATÍCULA: 561983
FISCAL ADM - SUPLENTE SMS	NOME: Gustavo Ferreira Santana CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo MATÍCULA: 181447
FISCAL ATB (SMS)	NOME:Fábio Eduardo Rodrigues de Lima CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 180533
FISCAL ATB- SUPLENTE (SMS)	NOME: Edy Viviane Silva França CARGO/FUNÇÃO:Coordenação Saúde Bucal MATRÍCULA:180741
FISCAL MAC (SMS)	NOME: Pollyane Costa Siqueira CARGO/FUNÇÃO: Gerente 02 MATRÍCULA: 560916
FISCAL MAC - SUPLENTE (SMS)	NOME: Camila Thaiane Silva De Freitas CARGO/FUNÇÃO: Coordenador 01 MATRÍCULA: 561504
FISCAL VGS (SMS)	NOME: Inácio Pereira Duque Neto CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 12.935-6
FISCAL VGS - SUPLENTE (SMS)	NOME: Sérgio Henrique L. De França CARGO/FUNÇÃO: Gerente Da Vigilância Ambiental MATRÍCULA:180533
FISCAL SSB	NOME: Fernanda Laysa Tabosa Lima CARGO/FUNÇÃO: Assessora Técnica MATRÍCULA: 56.114-6
FISCAL SSB - SUPLENTE	NOME: Rossilady Rodrigues Galindo CARGO/FUNÇÃO: Chefia de Gabinete 3 MATRÍCULA: 56.115-0
GESTOR TITULAR	NOME: Taciana Angélica De Carvalho Silva CARGO/FUNÇÃO: Gestora De Contratos E Convênios MATRÍCULA:561998
GESTOR SUPLENTE	NOME: Luciana Ferreira Da Paz CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Análise deProcessos MATRÍCULA: 561985
CONTATOS	**GESTÃO DE CONTRATOS:** TEL (81) 3101-0227 EMAIL: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br e gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com;gdc@saudecaruaru.pe.gov.br **FISCAL DE CONTRATOS:** fabio.cerest@gmail.com; fernandatabosa.ssb@gmail.com ;chospsmscaruaru@gmail.com Tel. (81) 3101-0224; inaciosaude2023@gmail.com; adm@saudecaruaru.pe.gov.br

7.9.1. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. Conforme Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, e Arts. 16 e 17 do **Decreto Municipal nº. 050, de 14 de julho de 2023**, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições:

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. *Das atribuições inerentes aos Fiscais de Contratos, designados pelas autoridades competentes:*

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a sua execução;
II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução etc.);
IV - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
V - Se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
VI - Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se:

a) Esta possui validade;
b) Foi apresentada com tempo hábil para pagamento;
c) Está corretamente preenchida;
d) Os dados bancários estão informados, bem como se o valor cobrado (unitário e total), corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado.

VII - Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
VIII - Atentar-se para o fato de que todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deve ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
IX - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato, questões relacionadas à:

a) Prorrogação de contrato (cuja deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes);
b) Comunicação para abertura de nova licitação (antes que o estoque de bens termine);
c) Comunicação sobre quaisquer adversidades que forem detectados na prestação do serviço e que resulte em implicações no pagamento.

X - Informar por escrito, à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com o contrato ou com a lei;
XI - Exigir somente o que for previsto no contrato de modo que qualquer alteração relacionada à condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinentes;
XII - Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que está previsto no contrato e no procedimento licitatório, principalmente no tocante ao prazo esperado;
XIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em decorrência da inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e/ou ordens da Fiscalização;
XIV - Constatar se é o contratado quem executa o contrato, bem como certificarse de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
XV - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
XVI - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XVII - Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e art. nº 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento provisório, devendo constar:

b) *A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a Administração Pública;*

b) As obrigações contratuais que serão mantidas até o advento do recebimento definitivo;
c) Detalhamento de forma que descreva, minuciosamente, o objeto recebido especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade;
d) O estabelecimento do prazo de 15 dias, a partir da comunicação do contratado.

XVIII - Nas obras e serviços, o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93. O ato de atestar deve ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, devendo constar:

a) Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;
b) Regularidade administrativa contratada;
c) Adequação ou não do objeto aos termos contratuais;
d) Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.

XIX - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XX - Emitir mensalmente, nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados (Anexo I).

Art. 17. *Das atribuições inerentes aos Gestores de Contratos, designados pelas autoridades competente e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
II - Designar, mediante portaria, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;
III - Verificar junto aos fiscais de contratos se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV - Controlar a vigência do contrato;
V - Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos e retificações) em tempo hábil;
VI - Iniciar, de forma ágil e eficiente, os procedimentos necessários para prorrogação ou realização de nova licitação, de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII - Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;
VIII - Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários do exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.
IX - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
X - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XI - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
XII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
XIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
XIV - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
XV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
XVI - Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
§1° O Gestor de contrato deve ser designado formalmente, mediante portaria específica, seguindo o mesmo trâmite estabelecido no art. 9 desta Instrução Normativa.
§2° Não sendo designado formalmente um Gestor para o contrato, este será, automaticamente, o Secretário/Chefe de Gabinete do Prefeito/Procurador Geral/Presidente de Autarquia e Fundos, responsável por assinar as solicitações para a contratação.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru/PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

9.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº. 014/2014.

10.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da *dispensa* ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput,* sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de

atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo *de contratação*, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da *dispensa* ou da execução contratual.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.6. Da Advertência

11.6.1. Art. 13. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

11.7. Da Multa

11.7.1. Art. 14. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;
IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

11.7.2. Art. 15. O atraso injustificado na execução da ARP/contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ARP/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8. Do Impedimento de Licitar

11.8.1. Art. 16. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste artigo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou na ARP/contrato, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a), do inciso I, do art. 14 deste Decreto, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
II - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;
V - não celebrar a ARP/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 18 (dezoito) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas neste artigo, a avaliação de enquadramento e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à respetiva autoridade competente prevista no art. 7º deste regulamento.

DO CANCELAMENTO E DO REEQUILIBRIO

12.1. Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

12.1.1. Nos termos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo art.39 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, por determinação do órgão ou entidade gerenciadora, desde que devidamente comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

12.1.1.1. Interesse público, devidamente motivado em ato administrativo;

12.1.1.2. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

12.1.1.3. Aplicação ao fornecedor de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.1.4. Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

12.1.1.5. Substancial alteração das condições de mercado que impeça o cumprimento dos compromissos assumidos, conforme disposto nos arts. 34 e 36 do Decreto Municipal.

12.1.1.6. No caso de cancelamento total ou parcial da ARP por iniciativa da Administração, será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação eletrônica ou outro meio hábil, com prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, para apresentação de defesa.

12.1.1.7. Na hipótese do inciso III, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, sendo vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. Do reajuste e do reequilíbrio:

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

12.2.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde - GDC-SMS através do e-mail: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, e art. 36 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, mediante provocação da administração e/ou do fornecedor registrado/contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da ata de registro de preços e ou contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

ADM

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	21.022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39 .00	Outros Serviços de terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.400 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

ATB

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Bloco do sus das Ações e Serviços
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Emenda Individual União
Fonte de recurso	176	Emenda de Bancada União
Fonte de recurso	153	Recursos do SUS governo Estadual
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

MAC

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	153	Recuros do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda Individual da união
Fonte de recurso	186	Emenda Individual do estado
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Trasnferência a saúde
Fonte de recurso	153	Recurso do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda individual união
Fonte de recurso	176	Emenda de bancada união

Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

VGS e EP

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo

SSB

UNIDADE GESTORA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

FUNÇÃO	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL 435 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
AÇÃO	2.187- SUPORTE ÀS AÇÕES DO AME ANIMAL 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do Edital, independente de transcrições.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma ***caruaru.1doc.com.br***.

Caruaru/PE, **data da assinatura eletrônica**.

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU
Sr. Matheus Eduardo Lima Neves
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE CARUARU
Sr. Renato de Azevedo Lira
Secretário

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:_____ **CPF/MF:**_____

TESTEMUNHA:_____ **CPF/MF:**_____

ANEXO I DA ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90xxx/2026 - UC-Saúde

Vencedor:

Item	Produto	Marca	Und.	Qtd.	P. Unit (R$).	P. Total (R$).
Total do Fornecedor (R$)						R$

ANEXO II (Ata de Registro de Preços) -
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DESIGNADOS

Eu, **Taciana Angélica de Carvalho Silva**, matrícula N°. 56.199-8, lotada na Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de gestora das Atas de Registro de Preços**, Nº(s). XXX/2026, XXX/2026, XXX/2026 e _____ – UC-Saúde, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 90XXX/2026 – UC-Saúde, que tem como objeto: _____, ora atribuída, e das respectivas funções e responsabilidades que lhe são inerentes, conforme estabelecido no Decreto Nº. 050 de 14 de julho de 2023.

Na ausência da Gestora Titular, eu, **Luciana Ferreira da Paz**, matrícula Nº. 56.198-5, lotada na Gerência de Análise de Processos e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de gestora de Atas suplente**.

Caruaru/PE, data da assinatura eletrônica.

Taciana Angélica de Carvalho Silva
Gestora Titular

Luciana Ferreira da Paz
Gestora Suplente

ANEXO III (Ata de Registro de Preços) -
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS FISCAIS DESIGNADOS

Eu, _____, matrícula N°. XX.XXX-X, lotado(a) no(a) _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de fiscal das Atas de Registro de Preços**, Nº(s). XXX/2026, XXX/2026, XXX/2026 e _____ – UC-Saúde, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 90XXX/2026 – UC-Saúde, que tem como objeto: _____, ora atribuída, e das respectivas funções e responsabilidades que lhe são inerentes, conforme estabelecido no Decreto Nº. 050 de 14 de julho de 2023.

Na ausência do Fiscal Titular, eu, _____, matrícula Nº. XX.XXX-X, lotado(a) na _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de fiscal de Atas suplente**.

Caruaru/PE, data da assinatura eletrônica.

(Nome do fiscal titular)
Fiscal Titular

(Nome do fiscal suplente)
Fiscal Suplente

ANEXO IV (EDITAL)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026 – SMS

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA _____ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/2026 - UC-SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2026 - UC-SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, **Sr. Matheus Eduardo Lima Neves**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente e domiciliado em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.***.***-29 e RG n°. 9***.705-SDS/PE, e Secretário da **Secretaria de Sustentabilidade e Bem estar Animal – SSB**, **Sr. Renato de Azevedo Lira**, brasileiro, residente e domiciliada em Caruaru-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.XXX.XXX-28 e RG n° X.XXX.XXX-SDS/PE; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa _____ com sede_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, representada pelo_____, CPF nº._____ e R.G. nº._____, residente e domiciliado em_____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo de Licitação** nº. _____/2026 – **Pregão Eletrônico** nº. ____/2026 - doravante denominado **CONTRATADO,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Fardamento Profissional **e EPI - Equipamento de Proteção Individual** a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do município, por meio das ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal**,** com fornecimento parcelado dos itens, *durante o período de 12 (doze) meses*, conforme especificações e estimativas de consumo constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se às determinações da **Lei nº. 14.133, de 2021**, LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, LC n°. 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015. Decretos Municipais nº. 050 de 14 de julho de 2023; nº. 065 de 29 de agosto de 2023; nº. 075 de 29 de setembro de 2023; nº. 080 de 05 de outubro de 2023; nº. 009 de 17 de janeiro de 2024; nº 034 e 035 de 14 de março de 2024, nº 080 de 30 de julho de 2024, e suas alterações; aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DO RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Do Prazo de Entrega

I - Os itens serão entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

II - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo - Local/Horário de Entrega

I - Os itens deverão ser entregues nos locais a seguir especificados ou nos locais especificados na Autorização de Fornecimento, em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Caruaru, conforme demanda do órgão/entidade participante:

II - Os Itens Referentes a Secretaria de Saúde deverão ser entregues no: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situado no endereço: Rua Paulo Afonso, 74. Galpão 03, bairro São Francisco, Caruaru - PE, cep 55.008-000, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

III - Os Itens Referentes a Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, deverão ser entregues na: Avenida José Marques Pontes, 469, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530, Caruaru - PE CEP 55026-690. Tel. (81) 8384-4284, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Terceiro - Das Condições de Entrega

I - Os itens deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

II - Os itens, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

III - O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

IV - Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no **prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

VI - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

Parágrafo Quarto - Da Substituição do Objeto

I - O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo setor demandante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e/ou gdc@saudecaruaru.pe.gov.br , acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

II - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

III - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

Parágrafo Quinto - Da Validade dos Produtos

I - Os produtos, objetos deste Termo, no que couber, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos.

Parágrafo Sexto - Da documentação necessária na entrega do objeto

I - A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
c) A quantidade correspondente a cada lote;
d) O prazo de validade correspondente a cada item/lote.

Parágrafo Sétimo - Da Garantia dos Produtos

I - As garantias dos itens, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

Parágrafo Oitavo - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto desta licitação será recebido conforme as instruções a seguir:

II - PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens, de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos itens;

III - DEFINITIVAMENTE, de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de preços e/ou Contrato.

IV - O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP/Contrato.

VI - Na entrega dos itens serão verificados:

VII - As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

VII - Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

IX Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT/ANVISA vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

X - Todos os itens deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, de matéria prima e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê as normas técnicas vigentes ABNT NBR.

XI - Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente Termo de Referência/Edital e na legislação;

XII - Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceito, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

XIII - O não atendimento das condições contidas neste instrumento implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas na ARP/Contrato e/ou Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Atribui-se a esse Contrato o valor total de **R$ ()** referente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. Unit	V. total

Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

I. O pagamento será efetuado a cada fornecimento/prestação , acompanhado da respectiva nota fiscal,

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

a. As notas fiscais de fornecimento/prestação deverão ser emitidas e entregues no dia 20 de cada mês, sendo que os fornecimentos/prestação deverão ocorrer do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os fornecimentos/prestação que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

II. O prestador/contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

a. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o prestador/contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o prestador/contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

III. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

IV. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

a. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

V. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

VI. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

VII. Para fins de pagamento, o prestador/contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

VIII. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

IX. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando a natureza continuada do objeto.

Parágrafo Segundo - O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato não implica extinção das obrigações decorrentes destes, ainda em execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades da empresa Contratada:

I. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Termo de Referência;

II. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ARP/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

III. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

IV. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

V. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

VI. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade - quando aplicável ao caso - e conforme garantia;

VII. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX. Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/Contrato, sem ônus para a Secretaria;

X. Comunicar à Gestão De Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da ARP/Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

XI. Não transferir a outrem, o objeto da ARP/Contrato;

XII. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou ARP/Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências do termo de referência, do edital ou da ARP/Contrato;

XIII. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

XIV. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços;

XV. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;

XVI. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência da ARP/Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail)ou outros dados;

XVII. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades da Contratante:

I. Acompanhar a execução do objeto do termo de referência e efetivar a satisfação do crédito do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO e que sejam pertinentes ao objeto do termo de referência, do edital ou da ARP/Contrato;

III. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

IV. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, por qualquer irregularidade relacionada a ARP/Contrato;

V. Comunicar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

VI. A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

VII. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

VIII. Os quantitativos totais expressos no termo de referência são estimativas e representam as previsões para as contratações durante o prazo de **12 (doze) meses.**

IX. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelos servidores a seguir designados:

FISCAL ADM SMS	NOME: Leticia Marianne Rodrigues Silva CARGO/FUNÇÃO: *Gerência Geral de Gestão da Administração* MATÍCULA: 561983
FISCAL ADM - SUPLENTE SMS	NOME: Gustavo Ferreira Santana CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo MATÍCULA: 181447
FISCAL ATB (SMS)	NOME:Fábio Eduardo Rodrigues de Lima CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 180533
FISCAL ATB- SUPLENTE (SMS)	NOME: Edy Viviane Silva França CARGO/FUNÇÃO:Coordenação Saúde Bucal MATRÍCULA:180741
FISCAL MAC (SMS)	NOME: Pollyane Costa Siqueira CARGO/FUNÇÃO: Gerente 02 MATRÍCULA: 560916
FISCAL MAC - SUPLENTE (SMS)	NOME: Camila Thaiane Silva De Freitas CARGO/FUNÇÃO: Coordenador 01 MATRÍCULA: 561504
FISCAL VGS (SMS)	NOME: Inácio Pereira Duque Neto CARGO/FUNÇÃO: Apoio Institucional MATRÍCULA: 12.935-6
FISCAL VGS - SUPLENTE (SMS)	NOME: Sérgio Henrique L. De França CARGO/FUNÇÃO: Gerente Da Vigilância Ambiental MATRÍCULA:180533
FISCAL SSB	NOME: Fernanda Laysa Tabosa Lima CARGO/FUNÇÃO: Assessora Técnica MATRÍCULA: 56.114-6
FISCAL SSB - SUPLENTE	NOME: Rossilady Rodrigues Galindo CARGO/FUNÇÃO: Chefia de Gabinete 3 MATRÍCULA: 56.115-0
GESTOR TITULAR	NOME: Taciana Angélica De Carvalho Silva CARGO/FUNÇÃO: Gestora De Contratos E Convênios MATRÍCULA:561998
GESTOR SUPLENTE	NOME: Luciana Ferreira Da Paz CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Análise deProcessos MATRÍCULA: 561985
CONTATOS	**GESTÃO DE CONTRATOS:** TEL (81) 3101-0227 EMAIL: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br e gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com;gdc@saudecaruaru.pe.gov.br **FISCAL DE CONTRATOS:** fabio.cerest@gmail.com; fernandatabosa.ssb@gmail.com ;chospsmscaruaru@gmail.com Tel. (81) 3101-0224; inaciosaude2023@gmail.com; adm@saudecaruaru.pe.gov.br

a. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Conforme Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, e Arts. 16 e 17 do **Decreto Municipal nº. 050, de 14 de julho de 2023**, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições:

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. *Das atribuições inerentes aos Fiscais de Contratos, designados pelas autoridades competentes:*

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a sua execução;
II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução etc.);
IV - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
V - Se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
VI - Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se:

a) Esta possui validade;
b) Foi apresentada com tempo hábil para pagamento;
c) Está corretamente preenchida;
d) Os dados bancários estão informados, bem como se o valor cobrado (unitário e total), corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado.

VII - Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
VIII - Atentar-se para o fato de que todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deve ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
IX - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato, questões relacionadas à:

a) Prorrogação de contrato (cuja deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes);
b) Comunicação para abertura de nova licitação (antes que o estoque de bens termine);
c) Comunicação sobre quaisquer adversidades que forem detectados na prestação do serviço e que resulte em implicações no pagamento.

X - Informar por escrito, à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com o contrato ou com a lei;
XI - Exigir somente o que for previsto no contrato de modo que qualquer alteração relacionada à condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinentes;
XII - Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que está previsto no contrato e no procedimento licitatório, principalmente no tocante ao prazo esperado;
XIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em decorrência da inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e/ou ordens da Fiscalização;
XIV - Constatar se é o contratado quem executa o contrato, bem como certificarse de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
XV - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
XVI - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVII - Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e art. nº 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento provisório, devendo constar:

c) *A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a Administração Pública;*

b) As obrigações contratuais que serão mantidas até o advento do recebimento definitivo;

c) Detalhamento de forma que descreva, minuciosamente, o objeto recebido especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade;

d) O estabelecimento do prazo de 15 dias, a partir da comunicação do contratado.

XVIII - Nas obras e serviços, o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93. O ato de atestar deve ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, devendo constar:

a) Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;

b) Regularidade administrativa contratada;

c) Adequação ou não do objeto aos termos contratuais;

d) Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.

XIX - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX - Emitir mensalmente, nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados (Anexo I).

Art. 17. *Das atribuições inerentes aos Gestores de Contratos, designados pelas autoridades competente e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II - Designar, mediante portaria, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;

III - Verificar junto aos fiscais de contratos se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV - Controlar a vigência do contrato;

V - Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos e retificações) em tempo hábil;

VI - Iniciar, de forma ágil e eficiente, os procedimentos necessários para prorrogação ou realização de nova licitação, de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII - Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;

VIII - Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários do exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.

IX - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

X - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XI - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

XIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de

2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
XIV - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
XV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
XVI - Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
§1° O Gestor de contrato deve ser designado formalmente, mediante portaria específica, seguindo o mesmo trâmite estabelecido no art. 9 desta Instrução Normativa.
§2° Não sendo designado formalmente um Gestor para o contrato, este será, automaticamente, o Secretário/Chefe de Gabinete do Prefeito/Procurador Geral/Presidente de Autarquia e Fundos, responsável por assinar as solicitações para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

Parágrafo Segundo - Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde - GDC-SMS através do e-mail: gestaodecontratos@saudecaruaru.pe.gov.br, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo

124, II, d, da Lei 14.133/2021, e art. 36 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, mediante provocação da administração e/ou do fornecedor registrado/contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no Art. 121, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Parágrafo Primeiro - Art. 5º DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

A) 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

B) 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da dispensa ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

C) 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

D) 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

E) 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo de contratação, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

F) 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da dispensa ou da execução contratual.

Parágrafo Segundo - **Art. 9º DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quarto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Parágrafo Sexto - Art. 13. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

III - Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo Sétimo - Art. 14. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;

IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

Parágrafo Oitavo - Art. 15. O atraso injustificado na execução da ARP/contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ARP/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Nono - Do Impedimento de Licitar

A) Art. 16. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste artigo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou na ARP/contrato, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a), do inciso I, do art. 14 deste Decreto, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

II - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

V - não celebrar a ARP/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 18 (dezoito) meses;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas neste artigo, a avaliação de enquadramento e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à respetiva autoridade competente prevista no art. 7º deste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)**, através de boleto emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R$ 2.000,00	UFM* s 20
De R$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R$ 100.000,01	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da ata de registro de preços e ou contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

ADM

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	21.022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39 .00	Outros Serviços de terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.400 de 05 de dezembro 2025		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

ATB

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Bloco do sus das Ações e Serviços
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Emenda Individual União
Fonte de recurso	176	Emenda de Bancada União
Fonte de recurso	153	Recursos do SUS governo Estadual
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

MAC

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	153	Recuros do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda Individual da união
Fonte de recurso	186	Emenda Individual do estado
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Trasnferência a saúde
Fonte de recurso	153	Recurso do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda individual união
Fonte de recurso	176	Emenda de bancada união
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

VGS e EP

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.440 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo

SSB

UNIDADE GESTORA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
FUNÇÃO	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL 435 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
AÇÃO	2.187- SUPORTE ÀS AÇÕES DO AME ANIMAL 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Não será admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

I. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

II. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

III. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma ***caruaru.1doc.com.br***.

Caruaru/PE**, data da assinatura eletrônica**.

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU
Sr. Matheus Eduardo Lima Neves
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE CARUARU
Sr. Renato de Azevedo Lira
Secretário

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHA:_____**CPF/MF:**_____

TESTEMUNHA:_____**CPF/MF:**_____

ANEXO II (CONTRATO) - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DESIGNADOS

Eu, **Taciana Angélica de Carvalho Silva**, matrícula N°. 56.199-8, lotada na Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de gestora de contratos**, do(s) Contrato(s) Nº. XXX/2026, XXX/2026, XXX/2026 e _____ – UC-Saúde, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 90XXX/2026 – UC-Saúde, que tem como objeto: _____, ora atribuída, e das respectivas funções e responsabilidades que lhe são inerentes, conforme estabelecido no Decreto Nº. 050 de 14 de julho de 2023.

Na ausência da Gestora Titular, eu, **Luciana Ferreira da Paz**, matrícula Nº. 56.198-5, lotada na Gerência de Análise de Processos e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de gestora de contrato suplente**.

Caruaru/PE, data da assinatura eletrônica.

Taciana Angélica de Carvalho Silva
Gestora Titular

Luciana Ferreira da Paz
Gestora Suplente

ANEXO III (CONTRATO) - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS FISCAIS DESIGNADOS

Eu, _____, matrícula N°. XX.XXX-X, lotado(a) no(a) _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de fiscal de contratos**, do(s) Contrato(s) Nº. XXX/2026, XXX/2026, XXX/2026 e _____ – UC-Saúde, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 90XXX/2026 – UC-Saúde, que tem como objeto: _____, ora atribuída, e das respectivas funções e responsabilidades que lhe são inerentes, conforme estabelecido no Decreto Nº. 050 de 14 de julho de 2023.

Na ausência do Fiscal Titular, eu, _____, matrícula Nº. XX.XXX-X, lotado(a) na _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, **declaro-me ciente da designação de fiscal de contrato suplente**.

Caruaru/PE, data da assinatura eletrônica.

(Nome do fiscal titular)
Fiscal Titular

(Nome do fiscal suplente)
Fiscal Suplente